



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura.

Art. 15. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens, em conformidade com as especificações constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato; e

XIII - designar preposto para representá-lo.

Art. 16. São obrigações do contratante:

α



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto 29203, de 2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

V - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e

VI - aplicar as penalidades previstas em edital e contrato, quando caracterizado descumprimento por dolo ou culpa do contratado.

Art. 17. O contratante, pagará ao contratado, pela execução do objeto, os valores fixados no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

§ 1º. O edital de credenciamento, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 2º, deste Decreto, deverá indicar a tabela de preços, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III, do art. 2º, deste Decreto, o valor a ser pago ao contratado será definido mediante prévia cotação de preços no mercado, e aplicação do percentual de desconto definido em edital.

CAPÍTULO IV

Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 18. O credenciamento para contratação paralela e não excludente será adotado quando for viável e vantajoso para a Administração municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

§ 1º. Na hipótese prevista no *caput*, para cada demanda específica, o contratante deverá encaminhar documento ao contratado que indique, pelo menos:

I - a descrição da demanda;

II - as razões para a contratação;

III - o tempo e os valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - o número de credenciados necessários para a execução do objeto, se for o caso;

V - o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

VI - a localidade/região em que o objeto será executado.

§ 2º. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e as exigências de qualificação definidas pelo edital de credenciamento às quais se referem.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 3º. Caso a Administração municipal não pretenda convocar, ao mesmo tempo, todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá definir o critério de seleção de modo que a demanda seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

§ 4º. Concluído o credenciamento, será formada lista para distribuição da demanda, mediante realização de sorteio em sessão pública entre os credenciados, salvo se o edital estabelecer outro critério que assegure a impessoalidade na convocação.

§ 5º. Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 6º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio, ou da convocação de todos os credenciados, será de 3 (três) dias úteis.

§ 7º. O comparecimento dos credenciados à sessão pública de sorteio é facultativo.

§ 8º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 9º. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata da sessão pública.

§ 10. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba.

§ 11. A convocação dos credenciados observará sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 4º deste artigo;

II - o credenciado contratado para uma demanda só será chamado para executar novo objeto, após os demais integrantes da lista terem sido convocados, respeitada a ordem de classificação;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 12. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 13. O credenciado que, convocado de acordo com a ordem definida no sorteio, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o instrumento convocatório por motivo justo e aceito pela Administração municipal, passará a figurar como último colocado na lista de convocação.

§ 14. Na hipótese prevista no § 13, deste artigo, não sendo a justificativa aceita, a Administração municipal deverá promover o descredenciamento da empresa e/ou do profissional, conforme o caso, e refazer a lista da ordem do sorteio.

§ 15. É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 16. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 17. O contratado deve apresentar, após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, o planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 18. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 19. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, seu recebimento e pagamento, conforme disciplinado no edital.

CAPÍTULO V

Da Seleção a Critério de Terceiros

Art. 19. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação e o edital deverá definir os critérios para mensurar os serviços executados pelo credenciado, para fins de pagamento.

CAPÍTULO VI

Dos Mercados Fluidos

Art. 20. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de empresa e/ou profissional por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria de Administração.

§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre as cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º. A Secretaria de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 4º. A Secretaria de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 5º. O edital de credenciamento deverá ser publicado nos veículos de divulgação previstos no art. 4º, deste Decreto, e estabelecer prazo para apresentação da documentação de habilitação, preferencialmente na forma eletrônica.

§ 6º. Novos interessados poderão requerer o credenciamento, a qualquer tempo, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 3º deste artigo.

§ 7º. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação.

§ 8º. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 9º. Os documentos apresentados serão analisados por Comissão de Contratação, designada para esse fim, que poderá conceder prazo adicional para complementar a



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 10. O julgamento final relativo à análise da documentação será divulgado nos termos do § 6º, do art. 6º, deste Decreto.

§ 11. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 7º, deste Decreto.

§ 12. Proferido o julgamento e analisados eventuais recursos, aplicar-se-á o disposto nos arts. 10 a 16, deste Decreto, no que couber.

§ 13. No momento da contratação, a Administração municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 14. A Administração municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e sejam respeitadas as diretrizes dos arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133, de 2021.


CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 21. Este Decreto não se aplica aos credenciamentos instaurados sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 13 de março de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29216, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2114 – Data: 14.03.2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edição nº: 2123

Data: 29/03/2023 Boletim Oficial do

Município de Telêmaco Borba-PR

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, os procedimentos para gestão, fiscalização de contratos e aplicação de penalidades, em atendimento à Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, os procedimentos para gestão, fiscalização de contratos e aplicação de penalidades em decorrência das contratações regidas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I

Da Formalização dos Contratos

Art. 2º. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos prazos e condições estabelecidos em edital.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração municipal.

§ 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, no edital e neste Decreto, além da perda da garantia de proposta, se apresentada.

Art. 3º. É facultado à Administração municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades no edital, na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

§ 1º. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do inciso II, do *caput* deste artigo, a Administração municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do valor do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

§ 2º. A recusa dos licitantes remanescentes em celebrar o contrato pelo preço e condições do primeiro colocado, não acarretará aplicação de penalidade.

Art. 4º. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município de Telêmaco Borba.

§ 1º. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor do contrato deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, instituído pelo TCE/PR, e o registro cadastral do Município, bem como anexar a documentação ao respectivo processo.

Art. 5º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração municipal poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor, nos limites previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 2021;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

J



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. Considera-se como compra com entrega imediata, para os fins do disposto no inciso II, do *caput* deste artigo, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da ordem de fornecimento.

§ 2º. Aplica-se, no que couber, aos documentos que substituem o instrumento de contrato, as cláusulas mínimas previstas no art. 92, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 3º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no § 2º, do art. 95, da Lei nº. 14.133, de 2021, anualmente atualizado por decreto do Poder Executivo federal.

Art. 6º. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração municipal poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital ICP-Brasil pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III, do art. 4º, da Lei nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção II

Da Publicação dos Contratos

Art. 7º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º. No caso de obras, a Administração municipal divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO II

Do Modelo de Gestão de Contrato

Art. 8º. O modelo de gestão de contrato deve ser definido de acordo com as características do objeto, as condições de execução e de recebimento e indicar, no mínimo:

I – o gestor e o(s) fiscal(is) de contrato, com as respectivas atribuições de cada qual, respeitada a disciplina do Decreto nº. 29203, de 13 de março 2023;

II – a forma de comunicação entre o contratante e o contratado;

III – a forma de pagamento do objeto contratado;

IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta do contratado, com vistas aos recebimentos provisório e definitivo;

V – o procedimento para a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta, durante todo o período de execução do contrato;

VI – os prazos para correção de falhas e para os recebimentos provisório e definitivo;

VII – as regras relativas à subcontratação, se autorizada pela Administração municipal;

VIII – os procedimentos aplicáveis à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tanto por meio de reajuste/repactuação, quanto de revisão, inclusive quanto à obrigação da empresa de pleitear o reajuste e eventuais prazos para que não ocorra a preclusão;

IX – os prazos para análise e resposta, por parte da Administração pública municipal, sobre os pedidos de revisão, reajuste e/ou de repactuação;

X – os procedimentos para formalização de alterações contratuais, qualitativas e quantitativas;

XI – as sanções e o procedimento necessário para aplicá-las;

XII – eventuais glosas e critérios para a remuneração variável, se aplicável; e

XIII – hipóteses de extinção do contrato e o procedimento para tanto.

Art. 9º. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega e/ou execução, definidos no edital de licitação e no contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração municipal para a contratação.

Art. 10. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

§ 1º. O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento por resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela simples alocação de postos de trabalho.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não permitirem outro critério ou as condições forem mais vantajosas para a Administração municipal, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§ 3º. No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

§ 4º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderá ser utilizada cláusula contratual de redução do pagamento, por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos, desde que fixados a partir de critérios objetivos.

§ 5º. A redução do pagamento a que se refere o § 4º, deste artigo, não se confunde e não impede a aplicação de sanções, quando não for alcançada a qualidade mínima prevista em edital e contrato.

Art. 11. O termo de referência, além dos elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto nº. 29201, de março de 2023, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I – cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e financeira, com a previsão estimada de desembolso para cada uma delas;

II – indicação da área gestora do contrato;

III – fixação de critérios de avaliação do objeto executado;

IV – quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades do contratante;

V – garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VI – termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pelo contratado, devendo exigir-se que o contratado obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

VII – definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e o contratado;

VIII – exigência ou não de garantia contratual; e

IX – a análise de riscos, se for o caso.

CAPÍTULO III

Da Antecipação de Pagamento

Art. 12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo se:

I – propiciar sensível economia de recursos; ou

II – representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

§ 1º. As exceções previstas nos incisos do *caput* deste artigo deverão ser previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital de licitação e/ou contrato.

§ 2º. As condições para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar.

§ 3º. A hipótese descrita no inciso II, do *caput* deste artigo, não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII, do art. 6º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 13. O edital e/ou contrato poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, desde que seja compatível com o objeto e com as regras de mercado.

§ 1º. O valor da garantia oferecida, para os fins deste artigo, será definido de acordo com os riscos inerentes à possível inexecução contratual.

§ 2º. As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas previstas no art. 96, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 14. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se apresentadas justificativas, que tenham sido acatadas pelo contratante, para a prorrogação do prazo de entrega e/ou execução.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 15. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63, da Lei nº. 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV Da Subcontratação

Art. 16. A subcontratação, sempre que viável e necessária face à prática de mercado e/ou complexidade do objeto, deve estar prevista no edital ou no aviso de contratação direta, com a indicação das parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas e as exigências de capacidade técnica a serem exigidas da empresa.

§ 1º. A subcontratação deve ser restrita às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto ou mesmo a subcontratação integral.

§ 2º. O contratado deve apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada, pelo contratante, a conformidade com as exigências editalícias.

§ 3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 4º. No caso de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, do art. 74, da Lei nº. 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO V DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 17. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I – revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II – reajuste em sentido estrito de preços;
- III – repactuação de preços; e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV – atualização monetária.

Seção I

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços

Art. 18. O reajuste de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista na Lei nº. 14.133, de 2021, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no edital e no contrato.

§ 1º. Independentemente do prazo de vigência do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

§ 2º. O edital e/ou contrato poderão estabelecer mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por algum motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 4º. Não se aplica o critério disposto no *caput* deste artigo aos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, ou com predominância de mão de obra, que serão atualizados pelo instituto da repactuação, para os valores relativos à mão de obra.

§ 5º. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 6º. Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos previstos em contrato, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 7º. Se o contratado antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 8º. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 10. O edital e/ou contrato deve estabelecer que cabe ao contratado pleitear o reajuste, após o interregno mínimo do prazo previsto no *caput* deste artigo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 11. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

§ 12. O disposto no § 11 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas no *caput* deste artigo.

§ 13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 14. Aplica-se o procedimento previsto nesta seção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção II

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 19. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato utilizada exclusivamente para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital e/ou no contrato com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes de mão de obra.

Art. 20. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 21. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 22. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º. Ao analisar o pedido de repactuação, o gestor do contrato deve considerar as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do contratante.

§ 4º. O pedido de repactuação deve ser analisado, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por, no máximo, igual período, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º. O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º. O gestor do contrato poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

Art. 23. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da data base;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando envolver atualização do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

α



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º. O gestor do contrato deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º. O período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração municipal será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Seção III

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 24. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é cabível em razão de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do objeto contratado, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ocorrido após a apresentação da proposta, desde que a parte interessada apresente as devidas comprovações e justificativas do fato que deu causa ao desequilíbrio.

§ 1º. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa do contratado;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pelo contratado ou pela contratante;

V – a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou diminuição dos encargos do contratado; e

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. A revisão deve ser formalizada mediante termo aditivo.

8



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 25. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Seção IV

Da Atualização Monetária

Art. 26. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento até seu efetivo adimplemento, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

CAPÍTULO VI DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 27. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;
- b) definitivamente, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, após a entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, conforme a complexidade do objeto, respeitados os seguintes prazos máximos:

I – 15 (quinze) dias úteis, para o recebimento provisório;

II – 90 (noventa) dias corridos, para o recebimento definitivo, em se tratando de obras e serviços de engenharia, e 60 (sessenta) dias corridos, nos demais casos.

§ 4º. O prazo de recebimento definitivo, previsto em contrato, deverá ser apenas o necessário para aferir o atendimento, pelo contratado, das obrigações definidas no contrato.

§ 5º. O descumprimento dos prazos definidos em contrato, para os recebimentos provisório e definitivo, sem a apresentação de justificativa plausível pelo fiscal e/ou gestor de contrato, conforme o caso, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade do servidor.

§ 6º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§ 7º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração municipal não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 8º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO VII

DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 28. A extinção do contrato deverá ser motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, e poderá decorrer dos seguintes fatos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal; ou

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 29. O contratado poderá pleitear a extinção do contrato, nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração municipal, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 125, da Lei nº. 14.133, de 2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração municipal, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração municipal por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração municipal, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º. Os emitentes das garantias previstas no art. 96, da Lei nº. 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 30. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração municipal e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração municipal, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 31. A extinção determinada por ato unilateral da Administração municipal poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração municipal por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração municipal;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração municipal e das multas aplicadas.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração municipal, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 3º. A retenção de créditos de que trata o inciso IV, do *caput* deste artigo, poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração municipal e o contratado, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa: moratória ou compensatória;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

§ 3º. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

§ 4º. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

§ 5º. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

§ 6º. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

§ 7º. A omissão do fiscal e/ou do gestor de contrato, quanto às providências previstas no § 6º, ensejará a instauração de processo administrativo e poderá culminar com a aplicação de penalidade, salvo se apresentadas as justificativas que comprovem que a inexecução contratual não decorreu de dolo e/ou culpa do contratado, nos termos do § 5º, deste artigo.

Art. 33. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, que não justifique a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração municipal.

§ 2º. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo fato que justificou a advertência, ensejará a aplicação de penalidade mais grave, dentre as previstas no art. 32, deste Decreto.

Art. 34. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** – der causa à inexecução total do contrato;
- III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o Instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

§ 2º. Considera-se por inexecução parcial o descumprimento de parcela do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 35. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

VI - incorrer nas hipóteses previstas no artigo 34, deste Decreto, se a gravidade da conduta e/ou dos prejuízos sofridos pela Administração municipal justificarem penalidade mais séria do que o impedimento de licitar e contratar.

§ 1º. A sanção prevista no *caput* terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º. A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Telêmaco Borba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, respeitados os prazos mínimo e máximo definidos no § 1º, deste artigo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 36. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 37. A multa será calculada na forma prevista no edital e/ou contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, se a inexecução for total, ou do valor da parcela, se a inexecução for parcial.

§ 1º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º. A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração municipal.

§ 3º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Art. 38. Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá conceder prazo para que a empresa apresente as justificativas quanto à recusa.

Parágrafo único. A justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá a decisão da autoridade competente para autorizar a instauração de processo administrativo.

Art. 39. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, o fiscal registrará a ocorrência e reportará ao gestor de contrato, a quem competirá notificar a empresa para, no prazo assinalado, regularizar as falhas ou apresentar as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 40. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º. A notificação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração a penalidade que se almeja aplicar, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores preferencialmente ocupantes de cargo de provimento efetivo, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a ilicitude da conduta, indicará os dispositivos legais e/ou cláusula contratuais violados e remeterá o processo ao Secretário da pasta, para julgamento.

§ 3º. Proferida a decisão e aplicada penalidade, o interessado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar recurso.

§ 4º. O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

Art. 41. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º. O fiscal registrará a ocorrência e reportará ao gestor de contrato, a quem competirá solicitar autorização para instauração de processo administrativo.

§ 2º. Caso a comissão seja *ad hoc*, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, para a formalização da designação.

§ 3º. O ato de instauração do processo deve conter:

I – o número do contrato, o objeto e a identificação das partes;

II – os fatos que ensejam a apuração;

III – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV – na hipótese do § 4º, deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 4º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, por meio da desconsideração da personalidade jurídica.

§ 5º. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

§ 6º. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 42. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 43. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 44. Transcorrido o prazo previsto no art. 43, deste Decreto, a comissão elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade, ou não, do contratado e informará, quando for o caso, se houve conduta tipificada como crime, bem como dano ao erário, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

§ 3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo contratante, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 4º. O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido para deliberação do Secretário da pasta a que o contrato se vincula, após a manifestação jurídica do Procurador Geral do Município.

§ 5º. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

Art. 45. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I – a identificação do acusado e o número do contrato;

II - o dispositivo legal violado;

III – a sanção imposta; e

IV – a motivação que comprove a razoabilidade e a proporcionalidade entre a gravidade da conduta do contratado e a respectiva sanção.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 46. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração municipal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e o disposto no Decreto nº. 29211, de 13 de março de 2023,

Art. 47. São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e

IV – a reincidência.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 48. São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – a reparação do dano antes do julgamento; e

IV – confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 49. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº. 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 50. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 3º. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 51. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 52. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º. Desta decisão cabe recurso, no prazo e procedimento previsto no art. 165, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 53. A Administração municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores do Município.

Art. 54. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, será somado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar.

§ 2º. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 55. Operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Art. 56. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração municipal;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração municipal;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155, da Lei nº. 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou

α



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º. Reabilitado o licitante, a Administração solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores do Município.

CAPÍTULO IX

Da Avaliação de Desempenho

Art. 57. O setor de gestão contratual deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para constituir registro relativo ao cumprimento das obrigações contratuais e para os fins do § 3º, do art. 36; do inciso III, do art. 37; do inciso II, do art. 60; e dos §§ 3º e 4º, do art. 88, todos da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do registro de desempenho do contratado.

§ 2º. O desempenho do contratado será avaliado tanto pelo fiscal quanto pelo gestor de contrato, cada qual em sua função, por meio de relatórios a serem encaminhados ao setor responsável pela gestão do cadastro de fornecedores.

§ 3º. O nível de desempenho do contratado na execução de contratos será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I - desempenho parcial: será o desempenho do contratado mensurado a cada medição de etapa;

II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação do contratado desde o início até a data de avaliação e/ou medição final ou rescisória;

III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que o contratado mantém com a Administração municipal e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

§ 4º. Caberá ao setor de gestão contratual definir os critérios que serão adotados para mensurar o resultado dos contratados, considerando-se, dentre outros, os seguintes parâmetros:

I - o cumprimento de prazo de entrega e/ou execução;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- II - a manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação;
- III - a primariedade;
- IV - o atendimento das exigências trabalhistas e previdenciárias; e
- V - o atendimento às determinações impostas pelo fiscal e/ou gestor de contratos.

CAPÍTULO X


Das Disposições Finais

Art. 58. Os contratos celebrados sobre a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por elas regidos durante toda sua vigência, não sendo aplicável o disposto neste Decreto.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de
março de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

TELEMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29218, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2114 - Data: 14.03.2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edição nº: 2123

Data: 29/03/2023 Boletim Oficial do

Município de Telêmaco Borba-PR

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o sistema de registro de preços previsto no inciso IV, do art. 78 e nos arts. 82 a 86, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o sistema de registro de preço regido pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na execução de recursos oriundos de transferências voluntárias, deverão ser seguidas as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal ou estadual, conforme o caso.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras, a aquisições e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração municipal.

§ 1º. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* ou do § 1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º. A Administração municipal poderá aderir ao SRP digital do Governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional do sistema ou utilizar outro sistema disponível no mercado, desde que esteja integrado à Plataforma +Brasil e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme § 1º, do art. 175, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 5º. A existência de preços registrados não obriga a Administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 6º. A Secretaria de Administração será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços realizado pela Administração direta do Município de Telêmaco Borba.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo municipal autorizar a instauração da licitação ou contratação direta, para implantação do Sistema de Registro de Preços, bem como homologar a licitação.

Art. 7º. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, quando for o caso, podendo estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços, se for o caso;

IV - consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos participantes, quando for o caso;

VI - remanejar os quantitativos da ata, se for o caso, observados os procedimentos dispostos no art. 30.

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - confirmar junto aos participantes, se for o caso, a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos participantes, quando for o caso;

X - gerenciar a ata de registro de preços.

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados.

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta; e

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

§ 1º. Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º. Havendo alteração no quantitativo, após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

§ 3º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e IX do *caput*.

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§ 5º. O órgão gerenciador poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 6º. O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços.

§ 7º. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, será dispensada quando for desvantajoso para a Administração municipal e/ou o órgão gerenciador for o único contratante.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 8º. Quando permitida a participação, o órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - manifestar sua intenção de registro de preços, na forma indicada pelo órgão gerenciador, acompanhada:

- a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão gerenciador, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades previstas nos incisos V e IX do *caput* do art. 7º;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

Registro de Preços com Indicação Limitada a Unidades de Contratação

Art. 9º. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e este não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; e

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO V

Da Licitação

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

§ 1º. A concorrência será utilizada para obras e para contratação de bens e serviços que não se enquadrem no conceito de comum.

§ 2º. Para contratação de bens e serviços comuns, o registro de preços será realizado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

adjudicação por item e, for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá estar previsto no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração municipal.

§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº. 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação.

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 24 a 27, deste Decreto;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 28 e 29, deste Decreto;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade na manutenção do registro;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 31, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação e, inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art. 15, deste Decreto; e

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a necessidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do registro de preços, em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

CAPÍTULO VI

Da Contratação Direta

Art. 14. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72, da Lei nº. 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 2º. Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por determinação judicial.

CAPÍTULO VII

Da Ata de Registro de Preços e dos Contratos

Art. 15. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

seqüência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. Salvo na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº. 14.133, de 2021, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29, deste Decreto.

§ 4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 16. Após os procedimentos de que trata o art. 15, deste Decreto, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração municipal.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada de forma eletrônica.

Art. 17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 1º, do art. 16, fica facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. Na prorrogação da ata, os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.

§ 2º. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados ao mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 21. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 22. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 e seguintes, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 23. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 e seguintes, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

Alteração dos Preços Registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do valor.

§ 1º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

α



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do artigo 15, deste Decreto.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

Art. 26. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir as obrigações previstas em ata.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, o pedido de revisão deve ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:

I – ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da ata de registro de preços;

II – demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação;

III - comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

IV – demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da ata, como descontos de preços ou outros ajustes;

V – cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.

§ 2º. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, deste Decreto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 15, deste Decreto.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

§ 7º. A Administração municipal deverá analisar o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não podendo o fornecedor, durante esse período, interromper a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 27. As alterações na ata de registro de preços serão formalizadas por termo aditivo.

CAPÍTULO IX

Do Cancelamento

Art. 28. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput*, será precedido de contraditório e de ampla defesa.

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO X

Do Remanejamento de Quantidades

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito entre participantes, órgão gerenciador para os participantes e destes para o gerenciador.

§ 2º. Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 3º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de locais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CAPÍTULO XI

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Art. 31. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º. O quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão.

§ 4º. A aceitação da adesão, pelo fornecedor, não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5º. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 32. É permitida, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo municipal, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União, desde que:

I – se demonstre a necessidade e a vantagem econômica;

II – o setor requisitante demonstre a compatibilidade da demanda com o objeto registrado em ata;

III – haja concordância do fornecedor registrado e autorização do órgão gerenciador;

IV – seja respeitado o limite previsto em ata, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 31, deste Decreto.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. A adesão à ata de registro de preços, pela Administração municipal, será precedida de elaboração de estudo técnico preliminar, de termo de referência e de pesquisa de mercado, a fim de comprovar que a solução registrada em ata é, de fato, a mais vantajosa.

§ 2º. A Procuradoria Administrativa deverá realizar o controle prévio de legalidade da adesão à ata de registro de preços.

CAPÍTULO XII


Das Disposições Finais

Art. 33. Este Decreto não se aplica às licitações instauradas sob a égide da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas editadas com fundamento nas referidas leis.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 13 de março de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29219, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2114 - Data: 14.03.2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edição nº: 2123

Data: 29/03/2023 Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o registro cadastral de fornecedores previsto no inciso V, do art. 78 e nos arts. 87 e 88, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. O Município de Telêmaco Borba adotará sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. É proibida a exigência, pela Administração municipal, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º. A Administração somente poderá realizar licitação restrita a licitantes previamente cadastrados, mediante justificativa e ampla publicidade do edital de cadastramento.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, deste artigo, o edital de licitação deverá informar as regras relativas ao cadastramento prévio e será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 2º. O cadastramento será conduzido por Comissão formalmente designada de acordo com os critérios definidos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto nº 29203, de 13 de março de 2023.

Art. 3º. As obras, serviços e os fornecimentos, de acordo com a natureza, escolhidos pelo interessado, devem ser compatíveis com o objeto social ou do ramo de atividade indicado no contrato social ou estatuto.

§ 1º. O inscrito será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com as regras objetivas divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba.

§ 2º. Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

§ 3º. É de responsabilidade do interessado a atualização do registro cadastral.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 4º. O cadastramento ficará permanentemente aberto e poderá ser requerido a qualquer momento.

§ 5º. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer as exigências para cadastramento ou, ainda, em face da aplicação de eventual penalidade que o impeça de participar de licitações.

Art. 4º. Para convocar interessados em se cadastrar, a Administração municipal deverá publicar edital de chamamento público anualmente, possibilitando a qualquer tempo o ingresso de novos interessados ou a atualização dos registros existentes.

Art. 5º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em metodologia objetivamente definida, e as eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 6º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 5º deste Decreto, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 7º. O interessado que requerer o cadastro, na forma prevista no art. 88, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º, do art. 88, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 8º. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios na Administração municipal para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à celebração do contrato, a depender dos efeitos da penalidade aplicada, conforme o disposto na Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 9º. Os documentos necessários para o registro cadastral devem ser definidos em edital de chamamento público, ficando restritos ao disposto nos arts. 62, 66 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos devem ser apresentados na forma prevista no edital, preferencialmente no formato digital.

(Handwritten marks)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO


§ 2º. A solicitação do documento original ou cópia autenticada, bem como de reconhecimento de firma, somente será feita pela Comissão quando houver dúvida de autenticidade.

Art. 10. Os documentos exigidos em edital de pré-qualificação de fornecedores poderão ser parcialmente substituídos pelo certificado de registro cadastral.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, a documentação exigida para fins de cadastramento poderá ser apresentada durante a divulgação do edital de pré-qualificação de fornecedores.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de
março de 2023.


Marcio Artur de Matos

Prefeito


Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município

TELEMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29255, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2123
Data: 29 / 03 / 2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto Nº 25.226, de 01 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 25.226, de 01 de outubro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SILVA,** matrícula nº 7.221, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais de R\$ 2.908,07 (dois mil novecentos e oito reais e sete centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 32 (trinta e dois) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias, possuindo 59 (cinquenta e nove) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º da Ementa Constitucional 41/2003, conforme consta nos autos de Processo Administrativo FUNPREV nº 0118/2018. O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo Instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto 25.226 de 01 de outubro de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março
de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29261, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2123
Data: 29/03/2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 75.223,91.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I e III da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 75.223,91 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 10560 – RECURSO Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação	
11.002	Divisão de Administração de Ensino	
12.122.1201.2091	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino	
1110 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-2-10560 25.223,91
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		25.223,91

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE

DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação	
10.002	Divisão de Esportes	
27.812.2701.1056	Construção, Ampliação e Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos e de Lazer	
428 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000 50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO		50.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES

75.223,91



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro da fonte de recurso nº 10560 no valor de R\$ 25.223,91 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.1056	Construção, Ampliação e Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos e de Lazer		
429 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			50.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 9 2 6 2, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2123
Data: 29 / 03 / 2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto Nº 25.083, de 23 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 25.083, de 23 de julho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **VILSON RODRIGUES CARVALHO**, matrícula nº 9.014, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado MOTORISTA DE CARROS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais de R\$ 2.353,58 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 0 (zero) meses e 18 (dezoito) dias, possuindo 61 (sessenta e um) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo FUNPREV nº 079/2018. O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados em Lei Municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto 25.083 de 23 de julho de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março
de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29263, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2123
Data: 29/03/2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto Nº 21.685, de 26 de janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

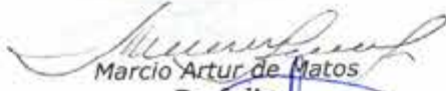
DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 21.685, de 26 de janeiro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **OSMAEL FERNANDES MIRANDA**, matrícula nº 7.777, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais de R\$ 1.272,58 (um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 40 (quarenta) anos, 0 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias, possuindo 60 (sessenta) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo FUNPREV nº 013/2015. O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados em Lei Municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto 21.685 de 26 de janeiro de 2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março
de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5090

PUBLICADO

Edição n.º: 2123
Data: 29/03/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR.

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n.º 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n.º 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n.º 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n.º 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n.º 4411 de 10 de julho de 2020;

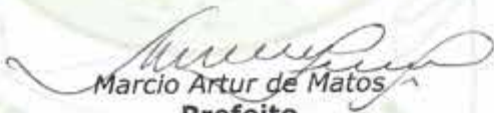
Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n.º 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO ANEXO I – PORTARIA Nº 5090

Matrícula.	Servidor	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10456	VANESSA PEREIRA DE FRANCA MARCOSKI	PROFESSOR	PRO-01C	PRO-02C	09/03/2023	8982/2023
10583	ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-02B	14/03/2023	9620/2023
10874	JANAINA APARECIDA SUERO MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-02B	12/01/2023	2432/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5091

PUBLICADO

Edição nº: 2123
Data: 29/03/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR.

Conceder Adiantamento para o servidor Jose Wilson de Melo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o servidor **JOSE WILSON DE MELO**, matrícula 22.159, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

475	33.90.39.96.00	MATERIAL DE CONSUMO – Pgto. Antecipado	R\$ 700,00
-----	----------------	--	------------

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de março de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 006/2023-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Alterar e Nomear novas servidoras para a composição da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS, ficando a composição conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Maiara Tauana Souza Nievola - **Presidente da Comissão;**
- Fabiane Cristina Erdmann Baran;
- Vera Lucia Tallevi;
- Leticia de Andrade Barbosa Ribeiro;
- Adriana Aparecida Belinski.

Secretaria Municipal de Administração:

- Danielle Vieira Kuna Andrade;
- Maria Cristina Parolise Ferreira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2023.**

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

EDITAL N° 36/2023

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau n° 490 Centro/Terminal Rodo

viário, CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	N° A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
AOB8438	279150T000004287	14/02/2023	181 XVII	YB 046649976 BR	14/04/2023
JWW7133	279150T000004925	07/02/2023	181 XVII	YB 046649865 BR	14/04/2023
AJS7557	279150T000005719	07/02/2023	181 XVII	YB 046650815 BR	17/04/2023
AKQ6949	116100T000676676	18/02/2023	181 XIX	YB 046651303 BR	17/04/2023
APS5G68	116100T000400733	19/02/2023	228	YB 046651382 BR	17/04/2023
KRJ7034	279150T000004606	05/12/2022	181 XVII	YB 046651918 BR	17/04/2023
APS5G68	116100T000664809	17/02/2023	181 XV	YB 046650767 BR	17/04/2023
BCR2D94	279150T000005724	08/02/2023	181 XVII	YB 046650648 BR	17/04/2023
ATB5711	279150T000004343	08/12/2022	181 XVII	YB 046652017 BR	17/04/2023

AJQ3845	279150T000004342	08/12/2022	181 XVII	YB 046652025 BR	
AQE3797	279150T000005726	08/02/2023	181 XVII	YB 046650965 BR	17/04/2023
ARQ6E71	116100T000345432	16/02/2023	208	YB 046650237 BR	
AYU9A21	279150T000004696	15/12/2022	252	YB 046649123 BR	14/04/2023
DHY3606	279150T000005111	24/02/2023	168	YB 046651555 BR	17/04/2023
AHF4829	116100T000690975	20/02/2023	181 XV	YB 046651691 BR	17/04/2023
BAJ457	279150NIC0003613	11/10/2022	181 IX	YB 046651970 BR	17/04/2023
CZY8180	279150T000004339	08/12/2022	181 XVII	YB 046651952 BR	17/04/2023
BAJ4J57	116100T000294466	18/02/2023	181 IX	YB 046651569 BR	17/04/2023
LZP4683	116100T000516277	13/12/2022	181 XVII	YB 046651158 BR	17/04/2023
BAQ1543	279150T000005208	21/12/2022	181 VIII	YB 046651878 BR	17/04/2023
AKV3G18	279150T000005449	06/02/2023	181 XVII	YB 046650909 BR	17/04/2023
ABH6602	279150T000004745	10/11/2022	181 XVII	BT 983835393 BR	20/03/2023
APF9H60	116100T000403224	09/11/2022	181 VIII	YB 046636875 BR	23/03/2023
NEP3454	279150T000004688	10/12/2022	168	YB 046645594 BR	10/04/2023
ARQ9786	279150T000005583	18/01/2023	181 XVII	YB 046637434 BR	27/03/2023
CSP5834	116100T0000513310	09/12/2022	207	YB 046647706 BR	14/04/2023
BED1B09	279150T000004991	07/12/2022	181 XVII	YB 046647811 BR	27/03/2023
BBI3J73	279150T000003786	17/11/2022	181 XVII	YB 046638240 BR	27/03/2023
MGB3J91	279150T000004827	14/11/2022	181 XVII	YB 046638253 BR	27/03/2023
BBW8240	116100T000617620	26/01/2023	181 VIII	YB 046637363 BR	24/03/2023
DHO0918	279150T000005579	17/01/2023	181 XVII	YB 046638077 BR	27/03/2023
AQR8504	279150T000003932	31/10/2022	181 XVII	BT 983833432 BR	
DMP1379	279150T000005592	20/01/2023	181 XVII	YB 046638050 BR	27/03/2023
DMP1379	279150T000005034	19/01/2023	181 XVII	YB 046638046 BR	27/03/2023
AGP6995	279150T000004801	08/11/2022	181 XVII	BT 983835455 BR	20/03/2023
APF2C75	116100T000637168	01/02/2023	181 XIX	YB 046641368 BR	30/03/2023
AJD4034	279150T000004029	06/12/2022	181 VIII	YB 046642465 BR	03/04/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

AUN2C42	116100T000617420	23/01/2023	181 XIX	BT 983835637 BR	20/03/2023
AQT8800	279150T000004286	14/02/2023	181 XVII	YB 046649401 BR	14/04/2023
EOH8510	279150T000005554	30/01/2023	193	BT 983836703 BR	20/03/2023
JWW5399	279150T000004919	01/02/2023	181 XVII	YB 046646175 BR	10/04/2023
BOL8878	116100T000468876	03/12/2022	208	YB 046645458 BR	10/04/2023

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998).

Telêmaco Borba, 27 de Março de 2023.

Jorge Luiz Vella Junior
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



REUNIÃO 9-2023

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DE 29/03/2023 DAS 13:12 ÀS 13:40

Itens da Ata

1 - Abertura da Sessão pelo Presidente;

2 - Abaixo segue a lista de participantes convocados para a reunião:

PRESIDENTE - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

JULGADOR - ELCIO ELON GOLTZ - CPF: 038.443.529-70

JULGADOR - MIRIAM CORTEZ CARNEIRO - CPF: 025.518.319-46

SECRETÁRIO - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

3 - Discussão e votação dos processos deferidos

4 - Discussão e votação dos processos indeferidos

5 - Os processos que foram votados sem divergência foram:

Protocolo	Voto Relator	Resultado Final	Votação
279150.10000007155-0	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007156-8	PROVIDO	PROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007157-6	PROVIDO	PROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007262-9	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007349-8	PROVIDO	PROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007432-0	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007434-6	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007450-8	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS

6 - Encerramento da Reunião e leitura da ATA, pelo Presidente, com as assinaturas de forma eletrônica dos participantes da reunião;



Flavia Marcela Castelucio Lagos
Presidente

Elcio Elon Goltz
Julgador

Miriam Cortez Carneiro
Julgador

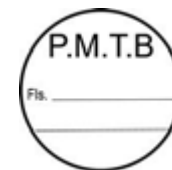
Flavia Marcela Castelucio Lagos
Secretário

Presidente FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS
Secretário FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS

Telêmaco Borba, 29 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMOSP

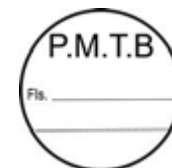
1. Retifica-se através deste, a estimativa dos quantitativos definidos no item “1.2 - Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:” do “Anexo I – Termo de Referência” do processo de Chamamento Público nº 01/2022 – SMOSP para as seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	26.000	Kg	R\$ 2,91	R\$ 75.660,00
Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	77.666	Kg	R\$ 3,92	R\$ 304.450,72
Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	22.200	Kg	R\$ 2,66	R\$ 59.052,00
Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	43.600	Kg	R\$ 3,65	R\$ 159.140,00
Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.145	Kg	R\$ 3,52	R\$ 92.030,40
Brócolis extra in natura, recém colhido, fresco, folhas e flor de coloração verde, tamanho desenvolvido e uniforme. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	27.600	UN	R\$ 5,26	R\$ 145.176,00
Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	34.666	Kg	R\$ 3,23	R\$ 111.971,18
Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	30.700	Kg	R\$ 3,53	R\$ 108.371,00
Couve flor, in natura, recém colhida, com folhas e flor intactas e firme. Com peso mínimo de 400 gramas.	27.600	UN	3,80	R\$ 104.880,00
Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	27.600	Kg	R\$ 4,64	R\$ 128.064,00
Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	36.666	Kg	R\$ 2,77	R\$ 101.564,82
Maçã Gala extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	22.000	Kg	R\$ 5,59	R\$ 122.980,00
Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho,	28.600	Kg	R\$ 2,65	R\$ 75.790,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



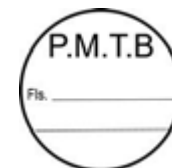
aroma, sabor e cor próprios da espécie.				
Mandioca salsa amarela, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	12.800	Kg	R\$10,90	R\$ 139.520,00
Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	18.800	Kg	R\$ 4,20	R\$ 78.960,00
Maracujá amarelo, azedo in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	20.700	Kg	R\$ 5,64	R\$ 116.748,00
Melão Amarelo extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.800	Kg	R\$ 4,22	R\$ 83.556,00
Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.000	Kg	R\$ 3,48	R\$ 90.480,00
Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.000	Kg	R\$ 4,49	R\$ 116.740,00
Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	26.000	UN	R\$ 2,48	R\$ 64.480,00
Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	20.000	Kg	R\$ 3,35	R\$ 67.000,00
Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	46.500	Kg	R\$ 5,31	R\$ 246.915,00
Caqui chocolate extra in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	14.000	Kg	R\$ 6,49	R\$ 90.860,00
Mamão formosa extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	21.000	Kg	R\$ 4,47	R\$ 93.870,00
Vagem tipo macarrão, in natura, sem fio, casca lisa e firme, tamanho uniforme.	27.600	Kg	R\$ 6,03	R\$ 166.428,00
			TOTAL	R\$ 2.944.687,12

2. As demais condições e exigências do Edital permanecem inalteradas.
3. O instrumento convocatório com a alteração aqui apresentada encontra-se nas páginas a seguir.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - RETIFICADO

1. PREÂMBULO

1.1. Chamada Pública nº 01/2022, para o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para o fornecimento de **PRODUTOS HORTIFRÚTI ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** a serem destinados para a manutenção do programa denominado “Feira do Bem” do Município de Telêmaco Borba, em conformidade com a Lei 2.263/2019 e Decreto nº 25.948/2019.

1.2. A Prefeitura Municipal De Telêmaco Borba – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Artur de Matos, no uso de suas prerrogativas legais, vem através deste, realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para o fornecimento de **PRODUTOS HORTIFRÚTI ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

1.3. Os interessados deverão apresentar a documentação aqui exigida, a partir do dia 04 de maio de 2022, no período entre as 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.

1.4. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, ou através de dispositivo eletrônico (Pen Drive ou CD) na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no horário entre 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:30h, nos dias úteis.

1.5. Os esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser solicitados à Comissão Especial para Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 4403 de 17 de junho de 2020, através do endereço de e-mail: licitacao@pmtb.pr.gov.br, do telefone (42) 3904-1704, ou ainda através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

1.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

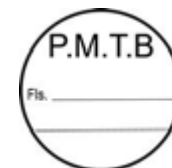
1.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



Telêmaco Borba, para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRÚTI** oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, sem caráter de exclusividade, conforme este Edital e seus anexos.

2.2. As especificações, quantitativos, e valores dos itens a serem adquiridos, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

3.1. O presente chamamento permanecerá aberto após a publicação do Edital por prazo indeterminado.

3.2. Haverá a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;

3.3. O contrato oriundo do credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades estimadas de produtos se dividem conforme segue no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos podem variar de acordo com o orçamento anual para este fim, sendo que serão divididos em quantidades igualitárias entre todos os credenciados, salvo em situações onde o credenciado não possuir capacidade operacional para a realização de quantitativos superiores a demanda do Município.

5. DOS VALORES

5.1. Os fornecedores Contratados receberão, a título de pagamento pelo fornecimento, os valores descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Fica vedado o pagamento de sobretaxa em relação à tabela adotada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas serão cobertas pelas referências de dotações resumidas:

I- Dotação 343, dotação orçamentária 08.004.2135.0017.0512.1701, elemento de despesa 3.33.90.32.9902, fonte de recurso 5111;

II- Dotação 984, dotação orçamentária 14.005.2137.0018.0122.1801, elemento de despesa 3.33.90.32.9902, fonte de recurso 555– do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

6.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

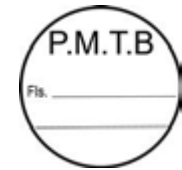
7. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do fornecimento do mês anterior;

7.2. A prestação dos produtos fornecidos será contabilizada todo último dia do mês, sendo que o credenciado deverá apresentar ao Fiscal do contrato, até o 5º dia útil do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



mês subsequente a(s) fatura(s) e os documentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7.3.O fiscal do contrato realizara a conferência das autorizações de fornecimento com o relatório e nota fiscal do credenciado;

7.4.Estando correta as quantidades e valores, será chancelado e encaminhado para assinatura do Gestor do contrato e em seguida encaminhado para o setor de pagamentos.

7.5.O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e da nota fiscal, exceto quando haver a necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo ser iniciado a contagem dos prazos após regularização da questão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1.Aos interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar **na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240, entre 8:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no ante verso do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RUA TIRADENTES, 500 - CENTRO.
CEP 84260-170 – TELÊMACO BORBA – PR
CHAMAMENTO Nº 01/2022
CREDENCIAMENTO
NOME E CNPJ / CPF

8.2. A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento para o devido fim, na **Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.**

8.3.Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização pelo setor competente do Processo de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação.

8.4.Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

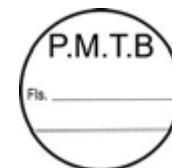
8.5.A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.Poderão participar do processo de credenciamento **Cooperativas de agricultores familiares, agricultores individuais** situados em Telêmaco Borba ou na região, que atendam a todas as exigências constantes neste **Edital** e seus **Anexos**.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



9.2. Não poderão participar do processo de Credenciamento as Empresas ou Sociedades que:

- I- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- III- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- IV- Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação relativa à habilitação de **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

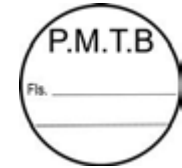
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- c) Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, **Conforme Anexo IX**).
- d) Declaração para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, de que seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, bem como eventuais subcontratados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração, bem como, não figuram ocupantes de cargo ou emprego Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, **conforme Anexo VII**.
- e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditiva de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o se estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, **conforme Anexo V**.

10.1.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no âmbito Federal, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF-FGTS);

10.1.3. Da Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Feira do Bem, conforme **Anexo III modelo A**.

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo X**.

d) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

e) Declaração de Aceite de remuneração, **conforme Anexo II**.

f) Declaração de capacidade operacional, **conforme Anexo IV**.

g) Declaração de utilização de Agrotóxicos, **conforme Anexo VI**.

h) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o se estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, **conforme Anexo V**.

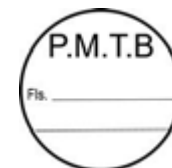
10.2. A documentação relativa à habilitação de PESSOA FÍSICA consistirá em:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração



- b) Matrícula atualizada da propriedade rural, ou do contrato de arrendamento ou comodato;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo III modelo B**.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo XI**.
- f) Declaração de Aceite de remuneração, **conforme Anexo II**.
- g) Declaração de capacidade operacional, **conforme Anexo IV**.
- h) Declaração de utilização de Agrotóxicos, **conforme Anexo VI**.
- i) Declaração de não parentesco, **conforme Anexo VIII**.

10.3. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados por servidor autorizado da administração durante a sessão pública.

10.3.1. A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.

10.3.2. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.

10.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

10.3.4. As declarações emitidas pelo interessado deverão ser apresentadas no original e devidamente assinadas pelo responsável.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. Após o recebimento e análise dos documentos elencados no Item 10, os interessados que forem declarados habilitados serão submetidos a vistoria técnica em sua sede e/ou propriedade, vistoria esta que será realizada pela própria Comissão Especial de Credenciamento.

11.2. Nesta vistoria serão analisados os seguintes critérios:

11.2.1. No caso de produtor rural individual:

- a) Será analisado se a localização da propriedade condiz com a documentação apresentada durante o processo de credenciamento;
- b) Se a propriedade apresenta a capacidade produtiva declarada.

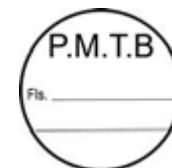
11.2.2. No caso de Cooperativas de produtores rurais:

- a) Será realizada no endereço da Sede, onde será analisado aspectos quanto à organização dos cooperados, transporte e armazenamento dos produtos e questão de higiene do local.

12. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de **reconsideração**, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim Oficial do Município.

12.2. O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

12.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail licitacao@telemacoborba.pr.gov.br.

12.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

12.5. Será franqueada ao representante legal ou procurador das licitantes, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

12.6. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

12.9. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para fins de classificação (ordem de execução) a comissão realizará a análise documental dos aptos a contratar com a administração pública, gerando assim o ordenamento classificatório, conforme ordem de formalização dos contratos.

13.2. Em caso de credenciamentos realizados no mesmo período, será dado prioridade para o produtor individual e entidades localizados no Município de Telêmaco Borba, tendo o produtor rural individual prioridade sob as entidades, tendo em vista a economicidade e o cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Lei nº2263 de 20 de junho de 2019.

13.3. A Credenciada deverá declarar a capacidade operacional mensal para o fornecimento dos produtos, conforme **anexo IV**, devendo em casos de aumento ou diminuição na capacidade, informar a Prefeitura de forma oficial.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



13.4. Será realizada a rotatividade igualitária entre todos os credenciados, afim de atender a demanda informada pelos mesmos no ato do credenciamento, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

13.5. A distribuição dos quantitativos dos produtos, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária e de rodízios para todos credenciados conforme Lei. Se por ventura algum dos estabelecimentos contemplados não puder entregar a quantidade solicitada de produtos o mesmo deverá emitir um documento informando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta.

13.6. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao conveniado/contratado.

13.7. Documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos (requisições autorizadas) deverão ser mantidas pelo conveniado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Objetivando a celeridade e evitando o acúmulo de documentos em duplicidade, o Processo de Inexigibilidade de Licitação decorrente do credenciamento realizado com base neste edital, será juntado ao protocolo inicial em questão, onde serão aproveitados os documentos relacionados ao procedimento de credenciamento desconsiderando a ordem cronológica dos documentos lá existentes em relação a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, onde deverão ser juntados e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio para análise, montagem e Autuação do Processo de Despesa, os seguintes documentos:

- I. Requisição do serviço emitida pelo sistema informatizado do município;
- II. Termo de Referência simplificado;
- III. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; e
- IV. Minuta de Contrato.

14.2. O Termo de Referência simplificado deverá constar as seguintes informações:

- I. Objeto – conforme chamamento público;
- II. Justificativa para a contratação;
- III. Justificativa da escolha do fornecedor;
- IV. Valor total estimado da contratação;
- V. Prazo de vigência e execução;
- VI. Gestor e Fiscal do Contrato;
- VII. Dotação orçamentária;

VIII. Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.3. O valor total estimado da contratação serve como referência para elaboração do Credenciamento e posterior contratação, não gerando obrigações de ser utilizado na sua totalidade em virtude da variação da demanda do Programa Feira do Bem e em decorrência de credenciamento de novas empresas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



14.4. Nos contratos celebrados para o fornecimento dos produtos hortifrúti sob regime de Credenciamento com pessoas jurídicas ou físicas, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência

I. O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos produtos avençados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

II. O regime de execução ou a forma de fornecimento dos produtos, através da programação físico - financeira a ser realizada pelo Gestor Municipal, observando os critérios de necessidade do Gestor, disponibilidade físico-financeira, capacidade operacional.

III. O preço e as condições de pagamento, observando-se:

a. Na fixação dos critérios, valores e forma de pagamento dos produtos, será obedecido à descrição dos itens e valores de remuneração, conforme consta neste edital e seus anexos.

b. Os preços dos produtos não sofrerão reajustes no caso de eventual prorrogação contratual, inclusive decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo mantidos conforme preestabelecidos em Tabela.

IV. Do prazo:

a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para o fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se por no máximo mais 12 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes.

b. Eventuais prorrogações contratuais só serão permitidas caso não haja outro Edital de Credenciamento de fornecedores para a mesma finalidade.

c. Na hipótese de novo credenciamento com o mesmo fornecedor, será rescindido automaticamente o contrato anterior.

V. Do Gestor e Fiscal:

a. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato será em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.045/2018.

14.5. A Divisão de Licitações irá realizar o cadastramento do processo no sistema informatizado do município, validando a documentação juntada ao processo, emitindo relatório de tramitação do mesmo.

14.6. Os demais trâmites seguirão a mesma rotina de Processos de Inexigibilidade e contratos.

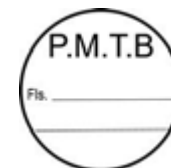
14.7. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades e/ ou agricultor familiar é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança na Prefeitura.

15. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no neste Chamamento, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



15.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

15.3. Após Homologado o(s) credenciado(s) será(ão) contratado(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com o instrumento padronizado nos termos do Anexo XII (minuta de contrato).

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O **DESCREDENCIAMENTO** poderá ocorrer quando:

16.1.1. O CREDENCIADO:

I- A Possibilidade de Rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação á administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.1.2. A ADMINISTRAÇÃO:

I- Constar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

II- À Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercido pela servidora Patricia Fernandes Gonçalves, CPF 000.507.389-84, denominado GESTOR.

17.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF 059.441.199-85, denominada FISCAL DO CONTRATO.

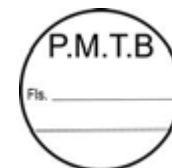
17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O Fiscal do contrato/serviço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração



18. DA DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

18.1. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de produtos hortifrúti oriundos da agricultura familiar será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I. Publicação do Edital de credenciamento, em pelo menos dois dos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, jornal local e homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação. O mesmo ficará em aberto por um prazo de 30 dias.

II. Qualquer interessado em se credenciar deverá, no período acima mencionado, apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III. Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, que proferirá seu parecer no prazo de 05 dias após o recebimento do pedido, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.

IV. Vistoria técnica pela Comissão de Credenciamento nas propriedades rurais dos agricultores e/ou estabelecimento se tratando de Cooperativas que pretendam a realização do fornecimento dos produtos de hortifrúti destinados ao Programa Feira do Bem, mediante a emissão do respectivo relatório.

V. Publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município em meio impresso ou eletrônico e início do prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos.

VI. Os pleitos que obtiverem pareceres favoráveis serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio para análise, montagem e autuação do Processo de Despesa.

VII. Os Processos de Despesas autuados serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para inclusão dos dados no processo no sistema informatizado.

VIII. Encaminhamento para o setor de Contratos para elaboração e juntada da minuta de contrato.

IX. Os processos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Administração Financeira para verificação e reserva da dotação orçamentária e juntada de demais documentos que se fizerem necessários.

X. Encaminhamento a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da possibilidade legal de formalização do credenciamento e contratação.

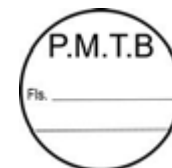
XI. Autorização do chefe do Poder Executivo.

XII. Após autorização do chefe do Poder Executivo, os processos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade e regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração



XIII. Os pleitos que obtiverem parecer favorável serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para inclusão dos pareceres e demais dados do processo e elaboração da Ratificação.

XIV. Ratificação do resultado do processo de Credenciamento e Contratação pelo Sr. Prefeito Municipal.

XV. Publicações legais e Contrato.

18.2. Eventuais recursos deverão ser submetidos primeiramente à Comissão de Credenciamento e após a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 dias úteis cada.

18.3. Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do estabelecimento recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento, que deverá prestar informações e emitir justificativa quanto aos fatos alegados.

18.4. Após análise pela Comissão de Credenciamento, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para nova apreciação.

18.5. A Comissão de Credenciamento, se necessário, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar as informações apresentadas, nos termos do Art. 43 §3º da Lei nº 8.666/93, bem como designará equipe técnica específica para proceder as vistorias, junto aos fornecedores aprovados na fase de habilitação.

18.6. Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para arquivamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou no faturamento.

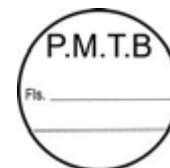
19.4. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

19.5. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de aceite da Remuneração;
- Anexo III – Projeto de Venda modelo A e B;
- Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Utilização de Agrotóxicos;
- Anexo VII – Declaração de Não Parentesco grupo formal;
- Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco fornecedor individual;
- Anexo IX - Não Emprega Menor;
- Anexo X – Declaração de Produção própria de alimentos grupo formal;
- Anexo XI – Declaração de Produção própria de alimentos fornecedor individual.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



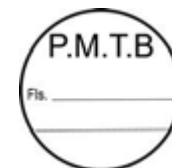
Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 29 de março de 2023.

Kelly Rodrigues Bonotto
Presidente da Comissão de Credenciamento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Kelly Rodrigues Bonotto

Matrícula: 10376

1. OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao programa Feira do Bem, conforme especificações, quantidades e valores presentes na Requisição ao Compra anexa:

1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	26.000	Kg	R\$ 2,91	R\$ 75.660,00
Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	77.666	Kg	R\$ 3,92	R\$ 304.450,72
Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	22.200	Kg	R\$ 2,66	R\$ 59.052,00
Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	43.600	Kg	R\$ 3,65	R\$ 159.140,00
Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.145	Kg	R\$ 3,52	R\$ 92.030,40
Brócolis extra in natura, recém colhido, fresco, folhas e flor de coloração verde, tamanho desenvolvido e uniforme. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	27.600	UN	R\$ 5,26	R\$ 145.176,00
Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	34.666	Kg	R\$ 3,23	R\$ 111.971,18
Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	30.700	Kg	R\$ 3,53	R\$ 108.371,00
Couve flor, in natura, recém colhida, com folhas e flor intactas e firme. Com peso mínimo de 400 gramas.	27.600	UN	3,80	R\$ 104.880,00
Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	27.600	Kg	R\$ 4,64	R\$ 128.064,00
Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	36.666	Kg	R\$ 2,77	R\$ 101.564,82
Maçã Gala extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	22.000	Kg	R\$ 5,59	R\$ 122.980,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	28.600	Kg	R\$ 2,65	R\$ 75.790,00
Mandioca salsa amarela, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	12.800	Kg	R\$10,90	R\$ 139.520,00
Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	18.800	Kg	R\$ 4,20	R\$ 78.960,00
Maracujá amarelo, azedo in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	20.700	Kg	R\$ 5,64	R\$ 116.748,00
Melão Amarelo extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.800	Kg	R\$ 4,22	R\$ 83.556,00
Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.000	Kg	R\$ 3,48	R\$ 90.480,00
Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.000	Kg	R\$ 4,49	R\$ 116.740,00
Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	26.000	UN	R\$ 2,48	R\$ 64.480,00
Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	20.000	Kg	R\$ 3,35	R\$ 67.000,00
Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	46.500	Kg	R\$ 5,31	R\$ 246.915,00
Caqui chocolate extra in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	14.000	Kg	R\$ 6,49	R\$ 90.860,00
Mamão formosa extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	21.000	Kg	R\$ 4,47	R\$ 93.870,00
Vagem tipo macarrão, in natura, sem fio, casca lisa e firme, tamanho uniforme.	27.600	Kg	R\$ 6,03	R\$ 166.428,00
			TOTAL	R\$ 2.944.687,12

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Programa Feira do Bem.

O Programa Feira do Bem foi instituído pela Lei nº2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019 e consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos e toda a população pode participar.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



As trocas ocorrem nos bairros em dias pré-determinados e cada 3 kg de recicláveis se convertem em 1 kg de alimentos, podendo ser retirado o máximo de 15 kg de alimentos por munícipe.

O programa visa incentivar a separação correta dos resíduos recicláveis auxiliando as Cooperativas de reciclagem do município, além de promover a alimentação saudável. Sendo assim, o presente termo de referência preconiza a aquisição dos produtos que serão destinados à distribuição pelo programa.

Parte dos produtos hortifrúti devem ser oriundos da agricultura familiar, a escolha do fornecedor se dará por chamada pública, onde a demanda será distribuída de forma igualitária entre os interessados habilitados.

3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Local de entrega:

a) Os produtos deverão ser entregues no Barracão da Feira do Bem, situada na Rua Rio Iguaçu, 121 Bairro área 3, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84271-470 (ANTIGA TBTEC).

3.2. Prazos:

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

b) Os quantitativos dos produtos serão passados ao fornecedor de maneira formal uma semana antes da data da entrega para que haja tempo hábil de planejar a entrega dos produtos.

c) O fornecedor deverá cumprir com a quantidade acordada e fornecer romaneio de entrega no momento da entrega.

d) A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outras datas.

3.3. Condições de entrega:

a) A entrega ocorrerá totalmente por conta da(o) Contratada(o);

b) Os dias de recebimento serão às terças-feiras das 10h00min às 15h00min e às quintas-feiras às 07h00min as 11h00min, podendo ocorrer alterações caso requisitado pelo setor, ou em caso de alteração do calendário de entregas da Feira do Bem.

c) Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.

d) O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos do processo.

e) Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de conferência e verificação de qualidade para posterior assinatura do romaneio de entrega;

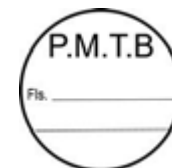
f) Os produtos a serem entregues deverão receber os procedimentos adequados de conservação para assegurar ao consumidor a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas que possam instalar-se nos mesmos em consequência das más condições de exposição ao consumo.

g) Com a finalidade de evitar danos à integridade física, os produtos deverão estar acondicionados da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração



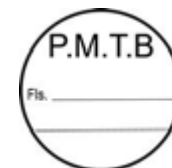
- Batata: saca com 50kg;
 - Cebola: saca com 20kg;
 - Repolho, Brócolis e Couve Flor: Saco Transparente com no máximo 10 unidades ou caixa com 12 unidades;
 - Demais produtos em caixa com 20kg.
- h) É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, transporte, frete, tributos, decorrentes do fornecimento.
- i) A rotulagem de hortícolas deverá seguir normas da Resolução SESA nº 748/2014 (Publicada no Diário Oficial nº 9356, de 17/12/14), que dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas *in natura* a granel e embalados, comercializados no Estado do Paraná.
- j) Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos;
- k) Quando convocada, a Contratada deverá comparecer ao Barracão da Feira do Bem para supervisão do controle de qualidade dos produtos, bem como avaliação e verificação das condições de armazenamento e do veículo utilizado para entrega;

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1. A qualidade dos produtos será conferida por servidor do Município, designado para este fim, anotando nas próprias guias de entrega quaisquer irregularidades.
- 4.2. Todos os produtos deverão ser pesados e/ou contados na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem).
- 4.3. Os produtos devem ser entregues com o grau de maturação uniforme (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes poderá ocorrer até que seja efetuada a próxima entrega.
- 4.4. Os produtos devem apresentar a casca firme e homogênea, sem manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.
- 4.5. Os produtos não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes.
- 4.6. As hortaliças devem estar sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e tamanho uniforme, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estarem totalmente livre de sujidades e parasitas.
- 4.7. Não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas os quais deverão ser selecionados apresentando padronização de tamanho.
- 4.8. Os produtos devem estar acondicionados em conforme exigido no item 3.3.7.
- 4.9. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, o(s) produto(s) deverá(ão) ser devolvido(s) e será glosado do pagamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



4.10. Eventualmente quando for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o responsável fará reclamação ao solicitante, para que este comunique à Contratada sobre o não pagamento do valor relativo ao produto.

4.11. Caso o produto solicitado não esteja adequado para o consumo ou em falta, devido a problemas ligados ao clima ou à sazonalidade, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de solicitar a substituição ou reprogramação para a entrega;

5. DEVERES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

5.1. Da Contratante

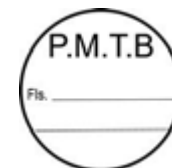
- a) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- b) Prover à Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos produtos;
- c) Receber os produtos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- e) Recusar os produtos na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou o não recebimento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2. Do contratado

- a) Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Entregar os produtos acondicionados nas formas exigidas neste termo de referência;
- c) Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no Edital de Chamada Pública, bem como na proposta apresentada;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.
- g) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- k) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a execução do Contrato.

6. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. As solicitações de entrega dos produtos deverão ser emitidas pelo(a) fiscal do contrato.
- 6.2. A contratada deverá emitir nota fiscal idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 6.3. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 6.4. Todos os pagamentos (notas fiscais) deverão ser assinados pelo(a) fiscal do contrato, gestor(a) do contrato e secretário(a) da pasta.
- 6.5. O pagamento será através de transferência bancária.
- 6.6. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa (em se tratando de pessoa jurídica) ou conta corrente de pessoa física, com os mesmos dados do contrato.
- 6.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do fornecimento do mês anterior.
- 6.8. O pagamento será mensal e em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do relatório e da nota fiscal.
- 6.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Patrícia Fernandes Gonçalves, CPF: 000.507.389-84, denominado GESTOR;
- 7.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF: 059.441.199-85, denominado FISCAL.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração



Inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos produtores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

8.1. Prazo de Execução: (12) meses () entrega única.

8.2. Prazo de vigência: (12) meses () entrega única, não se aplica prazo de vigência

8.3. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº25.045/2018.

8.4. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

8.5. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas estão dispostos no Edital de Licitações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2022	343	8	004	2135	3.33.90.32.9902	5111
2022	984	14	005	2137	3.339030.0799	0555

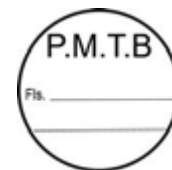
Telêmaco Borba, 22 de Fevereiro de 2022.

Kelly Rodrigues Bonotto
Engenheira Agrônoma

Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II – Declaração de aceite da Remuneração

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Telêmaco Borba, na qualidade de Fornecedor de produtos oriundos da agricultura familiar, aceito os valores que serão pagos pelos produtos efetivamente entregues de acordo com a Tabela constante no anexo I – Termo de Referência.

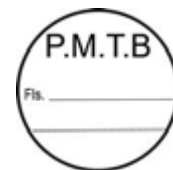
Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de aquisição em qualquer quantidade.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do representante legal
da Cooperativa ou Produtor rural
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração

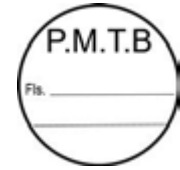


ANEXO III A- MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP	
8. Nº da DAP Jurídica:	9. Banco:		10. Agência:		11. Nº Conta Corrente:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/ Fone	
18. Endereço:			19. Município/ UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		2. CNPJ: 76.170.240/0001-04		3. Município: Telêmaco Borba – PR	
4. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro			5. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1704		
6. Nome do Representante e e-mail: Marcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			7. CPF: 652.299.678-20		
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos Mensal
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto		
* Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública 01/2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone / E-mail:	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração



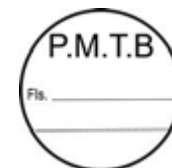
B- MODELO PROPOSTO PARA O FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos Mensal
			Unitário	Total	
Total do Projeto					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
8. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		9. CNPJ: 76.170.240/0001-04		10. Município: Telêmaco Borba – PR	
11. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro			12. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1704		
13. Nome do Representante e e-mail: Márcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			14. CPF: 652.299.678-20		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Chamamento Público nº ____/2022

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui capacidade operacional mensal para fornecer os produtos de hortifruti, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
2	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
3	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
4	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
5	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
6	Brócolis extra in natura, recém colhido, fresco, folhas e flor de coloração verde, tamanho desenvolvido e uniforme. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	
7	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
8	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
9	Couve flor, in natura, recém colhida, com folhas e flor intactas e firme. Com peso mínimo de 400 gramas.	
10	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
11	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
12	Maçã Gala extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
13	Mandioca – aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	
14	Mandioca salsa amarela, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
15	Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	
16	Maracujá amarelo, azedo in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
17	Melão Amarelo extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
18	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
19	Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
20	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	
21	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



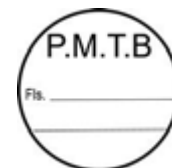
22	Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
23	Vagem tipo macarrão, in natura, sem fio, casca lisa e firme, tamanho uniforme.	
24	Caqui chocolate extra in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
25	Mamão formosa extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da Cooperativa ou
Produtor Individual
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chamamento Público nº ____/2022

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

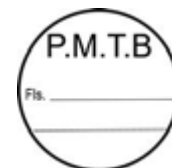
Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas”.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do representante legal
da Cooperativa
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL)

(Nome do fornecedor individual ou grupo Formal), inscrito no CNPJ / CPF N° _____, localizado no Município de _____, representada por _____ portador do RG N° _____ e CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº xx/2022, que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, sujeita a Associação/Cooperativa às penalidades previstas em contrato, bem como o responsável legal pela cooperativa/associação poderá ser responsabilizado com base na Lei Federal nº 9974/2000:

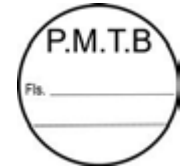
"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

Local e data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)

Chamada Pública nº 01/2022

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____
com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____,
Estado _____, por seu representante legal _____ portador do CPF
_____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de
_____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as
penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA:

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

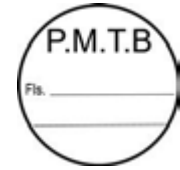
Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (Fornecedor Individual)

Chamada Pública nº 01/2022

Proponente: _____, portador do CPF
_____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de
_____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as
penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA:

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.
Que não ocupa cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

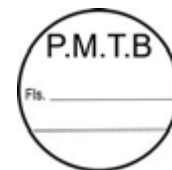
Local e data

Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Chamamento Público nº ____/2022

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

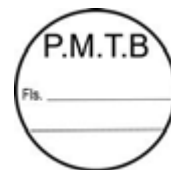
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(GRUPO FORMAL)

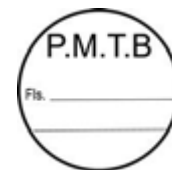
(Nome do Grupo formal), inscrito no CNPJ nº _____,
localizado no Município de _____, representada por
_____ portador do RG nº _____ e CPF
nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Chamada Pública nº ____/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura do Representante do Grupo formal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, município de _____, DECLARA, para os fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº ____/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data

Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba - PR inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Artur de Matos, portador do RG nº _____ e do CPF _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado como CONTRATADA (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) pessoa (jurídica ou física) de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com endereço a Rua _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____, residente _____, fundamentados nas disposições da Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019, e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de produtos hortifruti oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, para atendimento ao programa Feira do Bem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

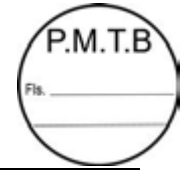
Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço un.	Preço total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2022	343	8	004	2135	3.33.90.32.9902	5111
2022	984	14	005	2137	3.33.90.30.0799	0555

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

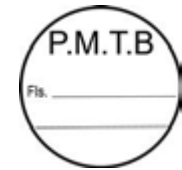
CLÁUSULA OITAVA:

Das obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- Prover a Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos produtos;
- Receber os produtos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



- e) Recusar os produtos na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou o não recebimento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA:

Das obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Entregar os produtos acondicionados nas formas exigidas neste termo de referência;
- c) Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no Edital de Chamada Pública, bem como na proposta apresentada;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- e) Responsabilizar-se pela troca dos produtos que estiverem em desconformidade com as especificações, efetuando a troca, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.
- h) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- l) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

À CONTRATADA está assegurada a possibilidade de rescisão do ajuste a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Patrícia Fernandes Gonçalves, CPF: 000.507.389-84, denominado GESTOR; A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF: 059.441.199-85, denominado FISCAL.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos produtores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

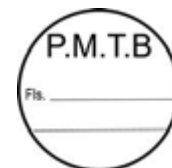
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019, e pela Lei nº 8.666/1993 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha de
Conselheiros Tutelares de Telêmaco
Borba/PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TELÊMACO BORBA – CMDCA/TB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.404/2021 e pelo Decreto nº 29.175/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2404, de 17 de novembro de 2021, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da “**Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**”, instituída pela Resolução nº 010/2023, publicada em de 13 de março de 2023, sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

(quatro) anos, permitida a recondução, através de novo processo de escolha, nos termos da Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

II - A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo 3º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

III - O CMDCA instituiu, por meio de publicação em Boletim Oficial – Edição 2113, através da Resolução 10/2023, publicada em 13 de março de 2023, a “Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar”, de composição paritária entre conselheiros representantes governamentais e não- governamentais, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Possuir vinte e um anos completos até a data do registro da candidatura;

3.3 Residir no município de Telêmaco Borba há pelo menos um ano;

3.3.1 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência dos últimos 03 (três) meses;

3.4 Certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

3.5 Ser brasileiro e estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.6 Ter experiência técnica, acadêmica ou profissional na área da criança e do adolescente devidamente comprovada;

3.6.1 Para fins do disposto no subitem 3.6, considera-se a experiência:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

I - Técnica: aquela que resulta da participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acadêmica: aquela que deriva de cursos de graduação e/ou licenciatura, ou de estágios obrigatórios e não obrigatórios em nível superior, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

III - Profissional: atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 1 (um) ano;

3.7 Comprovar escolaridade mínima de ensino médio;

3.8 Ter noções básicas de informática, com apresentação de diplomas/certificados, ou com comprovação auto declaratória;

3.9 Não ter sofrido perda do mandato de conselheiro tutelar nos dois últimos mandatos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

4.2 O valor do vencimento mensal será de R\$ 3.650,70 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo direito à cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade e licença-paternidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

4.3 É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 15 da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

6.3 Caso, coincidentemente, haja requerimento de inscrição de candidatos dentro das hipóteses descritas acima, manter-se-á no processo o candidato que apresentar maior pontuação na etapa de exame de conhecimento específico, caso não seja desclassificado até o início da mesma.

6.4 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6.5 Para os membros do Conselho Tutelar que pretendam concorrer ao pleito eleitoral (Legislativo e Executivo), estes devem se desincompatibilizar de sua função e, neste caso o processo se dará por meio de renúncia ao cargo, sendo vedado o retorno à função de conselheiro tutelar após o pleito.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

7.2 Os candidatos que deixarem de se submeter a qualquer etapa do processo de escolha estarão automaticamente desclassificados.

8 DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento entregue pessoalmente (anexo I), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, na Sala de Reuniões dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Samuel Klabin, número 725 (fundos da Casa do Artesão) – Centro, Telêmaco Borba-PR.

8.3 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 28 de abril de 2023, das 08:00 às 11:30 horas.

8.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

8.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar documento original e cópia para fé e contrafé:

I - Documento de identificação oficial com foto (CNH, CTPS, RG);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

- II - Cadastro de pessoa física (CPF);
- III - Comprovante de quitação militar;
- IV - Título de eleitor;
- V - Certidão de quitação eleitoral;
- VI - Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
- VII - Uma foto 3x4;
- VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IX - Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses:
 - a) Conta de luz, água ou telefone (se o comprovante estiver em nome do(a) cônjuge deve ser apresentada cópia da certidão de casamento ou cópia de contrato de união estável registrado em cartório);
 - b) Contrato de aluguel (se não houver, deverá apresentar a declaração firmada em cartório pelo candidato e pelo proprietário do imóvel, onde haja a confirmação de sua residência nesse local);
 - c) Caso o candidato não possua nenhum dos comprovantes mencionados acima, poderá preencher documento declarando que reside no município há mais de três meses (modelo em anexo).
 - d)- Páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou
 - I. Decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou
 - II. Alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou
 - III. Declaração de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, se for o caso,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e de fotocópia do alvará de profissional autônomo.

IV. Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente;

V. Certificado, declaração ou comprovação auto declaratória de noções básicas de informática (modelo em anexo).

8.5.1 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

8.6 A inscrição é gratuita;

8.7 No ato da inscrição o candidato receberá um cartão de identificação, que deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no dia da prova, juntamente com documento oficial de identificação com foto;

8.8 O candidato que for membro do CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição.

9. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo das inscrições, após avaliação, a comissão organizadora publicará edital em Boletim Oficial e/ou meio equivalente informando a relação de candidaturas realizadas;

9.2 A partir da publicação da lista das candidaturas realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

9.3 Após se findar o prazo para requerimento de impugnações, a comissão organizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para intimar pessoalmente os candidatos impugnados.

9.4 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação para apresentar sua defesa, a qual deverá ser formalizada documentalmente.

9.5 Após análise da documentação anexas às inscrições, impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, a Comissão publicará lista preliminar dos candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas/indeferidas.

9.6 A partir da divulgação de candidaturas deferidas/indeferidas, preliminarmente, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos pelos candidatos que realizaram a inscrição.

9.7 O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntando os meios de comprovação necessários, à sede do CMDCA.

9.8 Após análise da apresentação de recursos e defesas, a comissão organizadora, publicará lista final das candidaturas deferidas/indeferidas, apontando os candidatos aptos para participar da terceira etapa, de exame de conhecimentos específicos.

10. DA TERCEIRA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

10.1. O exame de conhecimento específico será aplicado na data provável de 25 de junho de 2023, em local a ser definido de acordo com o número de inscritos e apresentado em edital exclusivo para esta etapa.

10.2 O exame de conhecimento específico será constituído de 20 (vinte) questões objetivas referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e 01 (uma) questão dissertativa.

10.3 O exame de conhecimento específico deverá ser elaborado por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas do conhecimento, indicados pelo CMDCA, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em edital específico.

10.4 As questões objetivas terão valor de 6,0 pontos (0,3 pontos para cada questão) e a questão dissertativa terá peso 4,0.

10.5 Exige-se do candidato a pontuação mínima de 5,0 pontos, sendo que não poderá zerar em nenhuma das categorias (objetiva e dissertativa).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

10.6 A prova e o gabarito serão divulgados em Boletim Oficial e/ou meio equivalente na data provável de 26 de junho de 2023.

10.7 Os candidatos poderão oferecer recurso das questões formuladas no exame de conhecimento específico nos 3 (três) dias subsequentes à divulgação da prova e gabarito.

10.8 O resultado preliminar do exame de conhecimento específico será divulgado em Boletim Oficial e/ou meio equivalente na data provável de 03 de julho de 2023.

10.9 A interposição de recursos referentes ao resultado dos exames de conhecimento específico, deverá ser apresentada de maneira formal e fundamentada 02 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo.

10.10 Os recursos interpostos serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo a comissão organizadora apresentar relação final de candidatos aptos a participar da quarta etapa na data provável de 10 de julho de 2023.

11. DA QUARTA ETAPA: DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

11.1 O CMDCA, por meio da comissão organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e da relação de candidaturas deferidas, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção de todos.

11.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 1º de outubro de 2023, das 9:00 as 17:00 horas, em local a ser informado posteriormente, em edital específico.

11.3 Serão fixados no local de votação listagens com relação de nomes dos candidatos, com seus respectivos números para votação.

11.4 Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

11.5 Os conselheiros tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de Telêmaco Borba, em eleição realizada sob a responsabilidade da Presidente do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

11.6 Cada candidato deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar o processo de escolha, o qual deverá ser devidamente credenciado, sendo que tanto o candidato como o representante poderão apresentar impugnações durante o processo de votação, que deverão ser avaliadas pela comissão organizadora.

11.7 É vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar todos os candidatos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

de maneira igualitária.

11.8 É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

11.9 Toda a propaganda individual será fiscalizada pela comissão organizadora, que determinará a suspensão ou cassação da propaganda que violar o que dispõe este edital, ou ainda, violar ou princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato, sendo que as denúncias devem ser formalizadas ao CMDCA.

11.10 Concluída a apuração dos votos, a comissão organizadora deverá lavrar ata circunstanciada sobre a votação, apuração e possíveis intercorrências durante o processo, que deverá ser assinada pelos integrantes da comissão, candidatos, representantes credenciados e representante do Ministério Público, que seguirá para divulgação em Boletim Oficial e/ou meio equivalente.

11.11 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela ordem de votação, como suplentes.

11.12 Em caso de empate, serão considerados, por ordem, os seguintes critérios para desempate:

I - Maior nota no exame de conhecimento específico;

II - Maior nota na prova dissertativa;

III - Maior idade.

11.13 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Boletim Oficial e/ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12. DA QUINTA ETAPA: DIPLOMAÇÃO E POSSE

12.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

12.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no §2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº2.404/2021 e nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

13.3 Para cada etapa serão publicados editais complementares a este, definindo procedimentos a serem adotados.

13.4 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital poderão ser alterados, conforme necessidade, desde que atendam aos dispositivos legais.

13.5 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 29 de março de 2023.

Aline Neiva Bahena Soares
Presidente CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA/TB

DATAS	EVENTOS
De 03 à 28/04	Período de Inscrições
03/05/2023	Divulgação da relação de candidatos inscritos
De 04 à 10/05	Apresentação de impugnações
De 11 à 12/05	Intimação dos candidatos impugnados
De 15/05 à 19/05	Apresentação de defesa (impugnações)
De 22 a 26/05	Análise das documentação, impugnações e defesas apresentadas
29/05/2023	Publicação da lista preliminar dos candidatos aptos para a terceira etapa
30 e 31/05	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos considerados inaptos
De 01/06 a 08/06	Análise dos recursos interpostos
09/06/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participarem da terceira etapa
25/06/2023	Exame de conhecimento específico
26/06/2023	Disponibilização de prova e gabarito
De 27/06 a 29/06	Prazo para oferecimento de recurso em relação ao exame de conhecimento específico
03/07/2023	Resultado preliminar do exame de conhecimento específico
De 04 a 05/07	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar
De 06 a 07/07	Análise dos recursos apresentados
10/07/2023	Divulgação do resultado final de candidatos aptos a participar da quarta etapa
12/07/2023	Reunião para firmar compromisso dos candidatos habilitados
13/07/2023	Data inicial para a realização da divulgação da candidatura
22/07 à 05/10/2019	Divulgação da candidatura
01/10/2023	Processo de Escolha / Votação
01/10/2023	Divulgação do resultado da escolha
10/01/2024	Diplomação e posse dos conselheiros



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, venho requerer minha
inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, de Telêmaco Borba-
PR, bem como, declaro que li o **Edital nº _____/2023** e que preencho todos os requisitos
exigidos nele para investidura da função.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente na Rua/Av.
_____, n.º _____, Bairro _____,
em Telêmaco Borba, DECLARO, sob as penas da lei, que resido no município de Telêmaco
Borba desde _____.

Na condição de:

- () Membro da família;
- () Imóvel cedido/comodato;
- () Aluguel sem contrato de locação.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO que possuo
conhecimento básico em informática.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	407.757.000,00	409.255.484,81	65.192.448,81	15,93	65.192.448,81	15,93	344.063.036,00
RECEITAS CORRENTES	333.457.000,00	333.457.000,00	65.192.448,81	19,55	65.192.448,81	19,55	268.264.551,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.228.000,00	60.228.000,00	10.323.395,05	17,14	10.323.395,05	17,14	49.904.604,95
Impostos	52.826.000,00	52.826.000,00	9.088.147,01	17,20	9.088.147,01	17,20	43.737.852,99
Taxas	7.377.000,00	7.377.000,00	1.233.158,27	16,72	1.233.158,27	16,72	6.143.841,73
Contribuição de Melhoria	25.000,00	25.000,00	2.089,77	8,36	2.089,77	8,36	22.910,23
CONTRIBUIÇÕES	16.911.000,00	16.911.000,00	3.683.407,26	21,78	3.683.407,26	21,78	13.227.592,74
Contribuições Sociais	11.631.000,00	11.631.000,00	3.007.702,68	25,86	3.007.702,68	25,86	8.623.297,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.280.000,00	5.280.000,00	675.704,58	12,80	675.704,58	12,80	4.604.295,42
RECEITA PATRIMONIAL	23.122.000,00	23.122.000,00	7.624.127,67	32,97	7.624.127,67	32,97	15.497.872,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	2.127,50	14,18	2.127,50	14,18	12.872,50
Valores Mobiliários	23.107.000,00	23.107.000,00	7.622.000,17	32,99	7.622.000,17	32,99	15.484.999,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	51.315,92	7,13	51.315,92	7,13	668.684,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	20.137,23	41,95	20.137,23	41,95	27.862,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	28.000,00	28.000,00	4.361,58	15,58	4.361,58	15,58	23.638,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	616.000,00	616.000,00	23.374,62	3,79	23.374,62	3,79	592.625,38
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.000,00	28.000,00	3.442,49	12,29	3.442,49	12,29	24.557,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	213.993.000,00	213.993.000,00	41.033.655,90	19,18	41.033.655,90	19,18	172.959.344,10
Transferências da União e de suas Entidades	80.499.000,00	80.499.000,00	14.193.452,66	17,63	14.193.452,66	17,63	66.305.547,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.742.000,00	85.742.000,00	17.945.329,51	20,93	17.945.329,51	20,93	67.796.670,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.752.000,00	47.752.000,00	8.894.873,73	18,63	8.894.873,73	18,63	38.857.126,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.483.000,00	18.483.000,00	2.476.547,01	13,40	2.476.547,01	13,40	16.006.452,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.000,00	57.000,00	7.035,17	12,34	7.035,17	12,34	49.964,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	591.000,00	591.000,00	28.637,67	4,85	28.637,67	4,85	562.362,33

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.835.000,00	17.835.000,00	2.440.874,17	13,69	2.440.874,17	13,69	15.394.125,83
RECEITAS DE CAPITAL	74.300.000,00	75.798.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	75.798.484,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	74.300.000,00	75.798.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	75.798.484,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	74.300.000,00	75.798.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	75.798.484,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.000,00	13.933.000,00	4.652.146,48	33,39	4.652.146,48	33,39	9.280.853,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	421.690.000,00	423.188.484,81	69.844.595,29	16,50	69.844.595,29	16,50	353.343.889,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	421.690.000,00	423.188.484,81	69.844.595,29	16,50	69.844.595,29	16,50	353.343.889,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	421.690.000,00	423.188.484,81	69.844.595,29	16,50	69.844.595,29	16,50	353.343.889,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.028.162,27	-	-	13.028.162,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.028.162,27	-	-	13.028.162,27	-	-



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Feveiro

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.555.000,00	32.529.229,88	5.033.774,01	5.033.774,01	27.495.455,87	5.033.774,01	5.033.774,01	27.495.455,87	5.002.426,42
DESPESAS CORRENTES	28.555.000,00	32.529.229,88	5.033.774,01	5.033.774,01	27.495.455,87	5.033.774,01	5.033.774,01	27.495.455,87	5.002.426,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.775.000,00	20.204.708,30	2.979.687,01	2.979.687,01	17.225.021,29	2.979.687,01	2.979.687,01	17.225.021,29	2.948.339,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.780.000,00	12.324.521,58	2.054.087,00	2.054.087,00	10.270.434,58	2.054.087,00	2.054.087,00	10.270.434,58	2.054.087,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Feveiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (b-d)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (g) = (b-f)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (c)	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	393.135.000,00	403.687.417,20	76.484.619,32	76.484.619,32	93,82	327.202.797,88	36.228.980,94	36.228.980,94	87,80	367.458.436,26
LEGISLATIVA	9.728.000,00	9.728.000,00	1.520.328,68	1.520.328,68	1,87	8.207.671,32	1.179.940,60	1.179.940,60	2,86	8.548.059,40
Ação Legislativa	9.728.000,00	9.728.000,00	1.520.328,68	1.520.328,68	1,87	8.207.671,32	1.179.940,60	1.179.940,60	2,86	8.548.059,40
ADMINISTRAÇÃO	33.090.000,00	34.164.573,58	9.525.266,83	9.525.266,83	11,68	24.639.306,75	5.045.986,17	5.045.986,17	12,23	29.118.587,41
Administração Geral	20.890.000,00	21.864.601,08	6.380.218,22	6.380.218,22	7,83	15.484.382,86	3.573.756,93	3.573.756,93	8,66	18.290.844,15
Administração Financeira	5.648.000,00	5.747.972,50	1.635.064,45	1.635.064,45	2,01	4.112.908,05	948.029,16	948.029,16	2,30	4.799.943,34
Controle Interno	470.000,00	470.000,00	50.342,80	50.342,80	0,06	419.657,20	50.342,80	50.342,80	0,12	419.657,20
Tecnologia da Informação	1.735.000,00	1.735.000,00	460.568,98	460.568,98	0,59	1.274.431,02	68.277,46	68.277,46	0,17	1.666.722,54
Administração de Receitas	1.842.000,00	1.842.000,00	250.451,25	250.451,25	0,31	1.591.548,75	243.150,44	243.150,44	0,59	1.598.849,54
Comunicação Social	935.000,00	935.000,00	647.215,88	647.215,88	0,79	287.784,12	107.519,19	107.519,19	0,24	827.480,81
Demais Subfunções	1.570.000,00	1.570.000,00	101.405,25	101.405,25	0,12	1.468.594,75	54.910,19	54.910,19	0,13	1.515.089,81
SEGURANÇA PÚBLICA	5.307.540,00	7.470.540,00	3.452.523,93	3.452.523,93	4,24	4.018.016,07	837.535,60	837.535,60	2,03	6.633.004,40
Defesa Civil	300.000,00	300.000,00	54.957,26	54.957,26	0,07	245.042,74	32.174,02	32.174,02	0,08	267.825,98
Administração Geral	5.007.540,00	7.170.540,00	3.397.566,67	3.397.566,67	4,17	3.772.973,33	805.361,58	805.361,58	1,95	6.365.178,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.380.000,00	15.405.000,04	3.411.047,49	3.411.047,49	4,18	11.993.952,55	1.361.769,01	1.361.769,01	3,30	14.043.231,03
Assistência ao Idoso	656.000,00	656.000,00	183.789,79	183.789,79	0,23	472.210,21	11.458,10	11.458,10	0,03	644.541,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.960.000,00	3.960.000,00	1.126.236,45	1.126.236,45	1,38	2.833.763,55	117.464,89	117.464,89	0,28	3.843.535,11
Assistência Comunitária	10.764.000,00	10.789.000,04	2.101.021,25	2.101.021,25	2,58	8.687.978,79	1.232.846,02	1.232.846,02	2,99	9.556.154,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.435.000,00	27.435.000,00	4.622.291,71	4.622.291,71	5,67	22.812.708,29	4.616.086,67	4.616.086,67	11,19	22.818.913,33
Previdência do Regime Estatutário	26.250.000,00	26.250.000,00	4.521.614,52	4.521.614,52	5,55	21.728.385,48	4.521.614,52	4.521.614,52	10,96	21.728.385,48
Administração Geral	315.000,00	315.000,00	46.413,44	46.413,44	0,06	268.586,56	46.413,44	46.413,44	0,11	268.586,56
Demais Subfunções	870.000,00	870.000,00	54.263,75	54.263,75	0,07	815.736,25	48.058,71	48.058,71	0,12	823.194,12
SAÚDE	66.138.929,25	68.335.290,64	21.200.417,15	21.200.417,15	26,01	47.134.873,51	5.738.515,62	5.738.515,62	13,91	62.596.775,04
Atenção Básica	65.288.929,25	67.485.290,64	21.163.367,67	21.163.367,67	25,94	46.321.922,94	5.702.483,74	5.702.483,74	13,82	61.782.809,92
Vigilância Sanitária	233.000,00	233.000,00	90,94	90,94	0,00	232.909,06	90,94	90,94	0,00	232.909,06
Vigilância Epidemiológica	617.000,00	617.000,00	36.958,54	36.958,54	0,05	580.041,46	35.940,94	35.940,94	0,09	581.059,04
TRABALHO	504.000,00	504.000,00	43.328,69	43.328,69	0,05	460.671,31	43.328,69	43.328,69	0,11	460.671,31
Empregabilidade	504.000,00	504.000,00	43.328,69	43.328,69	0,05	460.671,31	43.328,69	43.328,69	0,11	460.671,31
EDUCAÇÃO	71.197.250,00	72.329.114,74	14.430.127,80	14.430.127,80	17,70	57.898.986,94	7.726.054,88	7.726.054,88	18,72	64.603.059,86
Ensino Fundamental	36.396.000,00	34.829.207,32	6.012.884,26	6.012.884,26	7,38	28.816.323,06	3.671.479,21	3.671.479,21	8,90	31.157.728,11
Ensino Superior	1.071.000,00	1.071.000,00	124.618,70	124.618,70	0,15	946.381,30	35.134,76	35.134,76	0,09	1.035.865,24
Educação Infantil	28.705.250,00	28.298.375,04	4.553.838,57	4.553.838,57	5,59	23.744.536,47	3.389.291,59	3.389.291,59	8,21	24.909.083,45
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	19.325,66	19.325,66	0,02	180.674,40	19.325,66	19.325,66	0,05	180.674,40
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	4.800.000,00	7.905.532,38	3.719.460,67	3.719.460,67	4,54	4.186.071,71	610.823,72	610.823,72	1,48	7.294.708,64
CULTURA	3.234.000,00	5.519.484,81	2.987.304,75	2.987.304,75	3,64	2.532.180,04	491.767,75	491.767,75	1,19	5.027.717,04
Diffusão Cultural	3.234.000,00	5.519.484,81	2.987.304,75	2.987.304,75	3,64	2.532.180,04	491.767,75	491.767,75	1,19	5.027.717,04
URBANISMO	68.218.056,15	69.286.054,35	7.536.667,53	7.536.667,53	9,25	61.749.388,82	3.268.935,67	3.268.935,67	7,92	66.017.118,68
Infra-Estrutura Urbana	49.678.056,15	49.746.054,35	2.220.176,04	2.220.176,04	2,72	47.525.878,31	1.111.675,20	1.111.675,20	2,69	48.634.379,15
Serviços Urbanos	14.715.000,00	15.715.000,00	4.710.117,51	4.710.117,51	5,78	11.004.882,49	1.562.736,12	1.562.736,12	3,79	14.152.263,88
Administração Geral	1.774.000,00									



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

HABITAÇÃO	695.000,00	695.000,00	66.189,49	66.189,49	0,08	628.810,51	63.215,56	63.215,56	0,15	631.684,44
Habitación Urbana	695.000,00	695.000,00	66.189,49	66.189,49	0,08	628.810,51	63.215,56	63.215,56	0,15	631.684,44
SANEAMENTO	6.904.000,00	6.904.000,00	1.170.862,86	1.170.862,86	1,44	5.733.137,14	449.820,08	449.820,08	1,09	6.454.179,92
Saneamento Básico Urbano	6.904.000,00	6.904.000,00	1.170.862,86	1.170.862,86	1,44	5.733.137,14	449.820,08	449.820,08	1,09	6.454.179,92
GESTÃO AMBIENTAL	1.721.056,15	1.721.056,15	63.604,85	63.604,85	0,08	1.657.451,30	63.604,85	63.604,85	0,15	1.657.451,30
Administração Geral	1.721.056,15	1.721.056,15	63.604,85	63.604,85	0,08	1.657.451,30	63.604,85	63.604,85	0,15	1.657.451,30
AGRICULTURA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
INDÚSTRIA	2.019.000,00	2.019.000,00	297.589,08	297.589,08	0,37	1.721.410,92	196.800,51	196.800,51	0,48	1.822.199,49
Promoção Industrial	2.019.000,00	2.019.000,00	297.589,08	297.589,08	0,37	1.721.410,92	196.800,51	196.800,51	0,48	1.822.199,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Promoção Comercial	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	39.099.168,45	39.602.403,26	1.805.250,87	1.805.250,87	2,21	37.797.152,33	803.249,77	803.249,77	1,95	38.799.153,43
Desporto Comunitário	6.931.112,30	7.434.347,05	1.319.540,21	1.319.540,21	1,62	6.114.806,84	403.936,93	403.936,93	0,98	7.030.410,12
Lazer	840.056,15	840.056,15	75.901,00	75.901,00	0,09	764.155,15	60.405,66	60.405,66	0,15	779.650,49
Administração Geral	31.328.000,00	31.328.000,00	409.809,66	409.809,66	0,50	30.918.190,34	338.907,18	338.907,18	0,82	30.989.092,82
ENCARGOS ESPECIAIS	9.800.000,00	9.904.899,67	4.351.817,61	4.351.817,61	5,34	5.553.082,06	4.342.269,51	4.342.269,51	10,52	5.562.630,16
Serviço da Dívida Interna	8.750.000,00	8.854.899,67	4.304.034,59	4.304.034,59	5,28	4.550.865,08	4.304.034,59	4.304.034,59	10,43	4.550.865,08
Demais Subfunções	1.050.000,00	1.050.000,00	47.783,02	47.783,02	0,06	1.002.216,98	38.234,92	38.234,92	0,09	1.011.765,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.906.000,00	2.906.000,00	0,00	0,00	0,00	32.406.000,00	0,00	0,00	0,00	32.406.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.555.000,00	32.529.229,88	5.033.774,01	5.033.774,01	6,18	27.495.455,87	5.033.774,01	5.033.774,01	12,20	27.495.455,87
TOTAL (III) = (I + II)	392.190.000,00	406.716.647,08	81.518.393,33	81.518.393,33	100,00	354.698.253,75	41.262.754,95	41.262.754,95	100,00	394.953.892,13

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 09:50:07.

NOTA:

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.555.000,00	32.529.229,88	5.033.774,01	5.033.774,01	6,18	27.495.455,87	5.033.774,01	5.033.774,01	12,20	27.495.455,87
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	63.642,59	63.642,59	0,08	386.357,41	63.642,59	63.642,59	0,15	386.357,41
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	63.642,59	63.642,59	0,08	386.357,41	63.642,59	63.642,59	0,15	386.357,41
ADMINISTRAÇÃO	6.815.000,00	10.359.521,58	2.377.299,71	2.377.299,71	2,92	7.982.221,87	2.377.299,71	2.377.299,71	5,76	7.982.221,87
Administração Geral	5.557.000,00	9.101.521,58	2.292.091,53	2.292.091,53	2,81	6.809.430,05	2.292.091,53	2.292.091,53	5,55	6.809.430,05
Administração Financeira	360.000,00	360.000,00	24.665,58	24.665,58	0,03	335.334,42	24.665,58	24.665,58	0,06	335.334,42
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	4.165,26	4.165,26	0,01	217.834,74	4.165,26	4.165,26	0,01	217.834,74
Tecnologia da Informação	261.000,00	261.000,00	10.909,82	10.909,82	0,01	250.090,18	10.909,82	10.909,82	0,03	250.090,18
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00	35.781,64	35.781,64	0,04	314.218,36	35.781,64	35.781,64	0,09	314.218,36
Comunicação Social	65.000,00	65.000,00	9.685,88	9.685,88	0,01	55.314,12	9.685,88	9.685,88	0,02	55.314,12
SEGURANÇA PÚBLICA	350.000,00	350.000,00	34.156,58	34.156,58	0,04	315.843,42	34.156,58	34.156,58	0,08	315.843,42
Administração Geral	350.000,00	350.000,00	34.156,58	34.156,58	0,04	315.843,42	34.156,58	34.156,58	0,08	315.843,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.872.000,00	1.872.000,00	184.122,74	184.122,74	0,23	1.687.877,26	184.122,74	184.122,74	0,45	1.687.877,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	8.796,06	8.796,06	0,01	101.203,94	8.796,06	8.796,06	0,02	101.203,94
Assistência Comunitária	1.762.000,00	1.762.000,00	175.326,68	175.326,68	0,22	1.586.673,32	175.326,68	175.326,68	0,42	1.586.673,32
SAÚDE	6.169.000,00	6.443.070,31	802.014,45	802.014,45	0,98	5.641.055,86	802.014,45	802.014,45	1,94	5.641.055,86
Atenção Básica	6.089.000,00	6.363.070,31	802.014,45	802.014,45	0,98	5.561.055,86	802.014,45	802.014,45	1,94	5.561.055,86
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRABALHO	70.000,00	70.000,00	6.900,42	6.900,42	0,01	63.099,58	6.900,42	6.900,42	0,02	63.099,58
Empregabilidade	70.000,00	70.000,00	6.900,42	6.900,42	0,01	63.099,58	6.900,42	6.900,42	0,02	63.099,58
EDUCAÇÃO	8.750.000,00	8.905.637,99	1.274.730,30	1.274.730,30	1,56	7.630.907,69	1.274.730,30	1.274.730,30	3,09	7.630.907,69
Ensino Fundamental	4.300.000,00	4.406.593,08	608.803,81	608.803,81	0,75	3.797.789,27	608.803,81	608.803,81	1,48	3.797.789,27
Ensino Superior	59.000,00	59.000,00	5.516,92	5.516,92	0,01	53.483,08	5.516,92	5.516,92	0,01	53.483,08
Educação Infantil	3.815.000,00	3.831.437,15	583.519,54	583.519,54	0,72	3.247.917,61	583.519,54	583.519,54	1,41	3.247.917,61
Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	33.000,00	3.671,86	3.671,86	0,00	29.328,14	3.671,86	3.671,86	0,01	29.328,14
Administração Geral	543.000,00	575.607,74	73.218,17	73.218,17	0,09	502.389,59	73.218,17	73.218,17	0,18	502.389,59
CULTURA	169.000,00	169.000,00	15.894,45	15.894,45	0,02	153.105,55	15.894,45	15.894,45	0,04	153.105,55
Difusão Cultural	169.000,00	169.000,00	15.894,45	15.894,45	0,02	153.105,55	15.894,45	15.894,45	0,04	153.105,55
URBANISMO	3.053.000,00	3.053.000,00	213.821,51	213.821,51	0,26	2.839.178,49	213.821,51	213.821,51	0,52	2.839.178,49
Infra-Estrutura Urbana	1.489.000,00	1.489.000,00	101.617,61	101.617,61	0,12	1.387.382,39	101.617,61	101.617,61	0,25	1.387.382,39
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	74.341,66	74.341,66	0,09	875.658,34	74.341,66	74.341,66	0,18	875.658,34
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	6.358,72	6.358,72	0,01	93.641,28	6.358,72	6.358,72	0,02	93.641,28
Demais Subfunções	514.000,00	514.000,00	31.503,52	31.503,52	0,04	482.496,48	31.503,52	31.503,52	0,08	482.496,48
HABITAÇÃO	49.000,00	49.000,00	4.250,41	4.250,41	0,01	44.749,59	4.250,41	4.250,41	0,01	44.749,59
Habitación Urbana	49.000,00	49.000,00	4.250,41	4.250,41	0,01	44.749,59	4.250,41	4.250,41	0,01	44.749,59
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	5.544,38	5.544,38	0,01	144.455,62	5.544,38	5.544,38	0,01	144.455,62
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	5.544,38	5.544,38	0,01	144.455,62	5.544,38	5.544,38	0,01	144.455,62
INDÚSTRIA	209.000,00	209.000,00	13.142,40	13.142,40	0,02	195.857,60	13.142,40	13.142,40	0,03	195.857,60
Promoção Industrial	209.000,00	209.000,00	13.142,40	13.142,40	0,02	195.857,60	13.142,40	13.142,40	0,03	195.857,60



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Feveireiro

DESPORTO E LAZER	449.000,00	449.000,00	38.254,07	38.254,07	0,05	410.745,93	38.254,07	38.254,07	0,09	410.745,93
Desporto Comunitário	316.000,00	316.000,00	30.213,31	30.213,31	0,04	285.786,69	30.213,31	30.213,31	0,07	285.786,69
Lazer	35.000,00	35.000,00	2.113,76	2.113,76	0,00	32.886,24	2.113,76	2.113,76	0,01	32.886,24
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	5.927,00	5.927,00	0,01	92.073,00	5.927,00	5.927,00	0,01	92.073,00

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Feveireiro

Pág 1 / 2

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Feveireiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.455.714,10	30.217.742,57	37.747.381,20	30.385.576,36	37.812.347,46	34.539.885,72	28.124.708,70	35.572.312,97	30.004.267,67	37.316.840,57	39.523.583,45	32.712.142,57	410.412.503,34	368.321.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.812.081,89	4.572.446,63	6.166.254,16	5.756.123,33	7.791.701,48	5.418.890,67	5.153.848,65	4.975.298,79	5.493.932,61	5.807.980,79	5.798.104,22	4.525.290,83	66.271.954,05	60.228.000,00
IPTU	156.951,51	160.342,86	154.666,11	322.220,81	2.976.146,91	828.908,50	462.576,94	418.407,93	372.930,73	377.902,58	192.042,97	157.082,43	6.580.180,28	6.093.000,00
ISS	2.753.154,56	3.057.714,15	4.611.968,30	4.121.268,53	3.468.233,35	3.076.428,06	3.420.724,56	3.276.378,63	3.811.881,09	3.468.529,67	4.327.847,83	2.761.508,44	42.155.637,17	37.922.000,00
ITBI	216.831,25	223.189,41	319.648,85	217.301,81	239.850,84	351.556,54	181.916,63	167.832,67	236.060,67	238.029,91	122.682,46	191.594,93	2.706.495,97	3.079.000,00
IRRF	790.771,50	639.554,01	605.140,76	615.095,43	625.930,83	628.410,23	627.956,21	646.849,90	641.791,09	1.266.645,11	603.134,66	732.253,29	8.423.533,02	5.732.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	894.373,07	491.646,20	474.830,14	480.236,75	481.539,55	533.587,34	460.674,31	465.829,66	431.269,03	456.873,52	552.396,30	682.851,74	6.406.107,61	7.402.000,00
Contribuições	1.527.253,25	1.501.070,41	1.399.970,74	1.394.366,05	1.450.480,16	1.390.280,47	1.410.951,18	1.324.975,54	1.394.201,52	2.461.940,98	2.376.985,24	1.306.422,02	18.938.897,56	16.911.000,00
Receta Patrimonial	6.726.138,53	1.899.966,18	4.041.494,68	1.254.246,06	4.447.724,19	4.625.312,43	2.494.401,27	6.778.568,28	1.501.702,77	2.492.177,13	4.799.637,60	2.824.490,07	43.885.859,19	23.122.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.725.074,78	1.899.234,32	4.040.430,93	1.252.801,68	4.446.660,44	4.624.248,68	2.493.337,52	6.777.504,53	1.500.639,02	2.491.113,38	4.798.573,85	2.823.426,32	43.873.045,45	23.107.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.063,75	731,86	1.063,75	1.444,38	1.063,75	1.063,75	1.063,75	1.063,75	1.063,75	1.063,75	1.063,75	1.063,75	12.813,74	15.000,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	104.335,11	267.843,21	46.736,51	79.338,63	68.100,13	63.974,91	70.813,82	5.625,80	90.849,17	116.264,99	27.573,51	23.742,41	965.198,20	720.000,00
Transferências Correntes	22.156.503,84	20.259.029,91	24.616.109,17	20.865.358,62	22.545.443,26	20.692.627,84	17.955.266,23	21.275.806,79	20.523.392,03	23.717.692,24	25.211.748,89	22.865.184,22	262.684.163,04	248.857.000,00
Cota-Parte do FPM	4.369.340,81	5.179.216,05	5.761.361,02	5.390.852,69	7.255.748,53	5.271.693,92	4.852.839,40	4.617.312,53	5.803.121,35	9.016.886,89	5.785.037,36	7.803.941,27	71.107.351,82	72.678.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.823.750,19	7.262.215,94	8.743.921,04	7.202.954,53	7.160.672,87	8.496.884,81	7.299.024,93	7.107.755,04	6.789.675,44	6.683.542,03	7.358.929,93	5.974.505,67	88.903.832,42	87.905.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.237.682,45	1.764.375,77	1.788.210,06	757.659,32	679.303,34	519.406,57	536.500,13	419.075,18	423.780,16	561.400,38	5.455.773,62	2.694.687,91	17.837.854,89	13.630.000,00
Cota-Parte do ITR	12,35	240,92	198,12	6.916,45	121,57	118,24	3.390,88	3.124.915,90	178,00	226,11	110,78	470,46	3.136.899,78	3.465.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	105.437,54	107.233,04	57.009,14	80.433,54	82.907,43	66.038,22	87.118,88	88.912,25	64.652,69	91.858,08	83.432,19	59.497,19	974.530,19	1.320.000,00
Transferências do FUNDEB	4.694.446,51	4.092.149,65	4.501.747,77	3.908.541,24	3.781.552,52	4.107.477,53	3.593.852,83	3.680.870,58	3.818.537,60	3.802.853,62	4.799.902,57	4.094.971,16	48.876.903,58	47.752.000,00
Outras Transferências Correntes	1.925.833,99	1.853.598,54	3.763.662,02	3.518.000,85	3.585.137,00	2.231.008,55	1.582.539,18	2.236.965,31	3.623.446,79	3.560.925,13	1.728.562,44	2.237.110,56	31.846.790,36	22.107.000,00
Outras Receitas Correntes	1.129.401,48	1.717.386,23	1.476.815,94	1.036.143,67	1.508.898,24	2.348.799,40	1.039.427,55	1.212.037,77	1.000.189,57	2.720.784,44	1.309.533,99	1.167.013,02	17.666.431,30	18.483.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.366.139,89	5.209.621,87	7.622.585,65	4.137.392,59	7.038.668,82	7.574.314,32	5.066.735,51	9.920.075,77	4.257.221,38	6.592.193,57	9.391.589,59	6.431.266,26	83.607.805,22	65.542.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.163.694,81	1.011.719,70	1.027.052,19	999.240,62	1.073.741,39	1.036.483,05	1.037.949,91	1.023.335,45	1.052.279,54	2.142.721,08	1.903.635,56	1.104.067,12	14.575.920,42	11.631.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	99.137,49	99.137,49	99.137,49	99.137,49	99.137,49	99.137,49	98.088,37	98.088,37	98.088,37	98.088,37	203.945,34	98.088,37	1.286.277,82	1.019.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.996.062,94	1.236.108,37	3.226.256,11	351.251,20	3.358.404,28	3.568.914,57	1.470.003,46	5.727.057,80	430.513,56	1.495.940,59	3.653.208,93	1.922.490,29	32.436.212,10	18.028.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.107.244,65	2.862.656,31	3.270.139,86	2.687.763,28	2.509.270,85	2.870.828,33	2.460.693,77	3.071.594,15	2.676.339,91	2.749.586,56	3.736.656,73	3.306.620,48	35.309.394,88	34.864.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.089.574,21	25.008.120,70	30.124.795,55	26.248.183,77	30.773.678,64	26.965.571,40	23.057.973,19	25.652.237,20	25.747.046,29	30.724.647,00	30.131.993,86	26.280.876,31	326.804.698,12	302.779.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	501.000,00	1.800.000,00	1.501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.089.574,21	25.008.120,70	29.623.795,55	24.448.183,77	29.272.678,64	26.965.571,40	23.057.973,19	25.652.237,20	25.747.046,29	30.724.647,00	30.131.993,86	26.280.876,31	323.002.698,12	302.779.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.772,00	526.008,00	299.900,54	269.064,00	538.128,00	289.044,00	276.024,00	2.828.940,94	3.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI - VII)	26.089.574,21	25.008.120,70	29.623.795,55	24.448.183,77	29.272.678,64	26.334.799,40	22.531.965,19	25.352.336,26	25.477.982,29	30.186.519,00	29.842.949,86	26.004.852,31	320.173.757,18	299.389.000,00

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Feveireiro

Pág 2 / 2

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 08:32:41.

NOTA:

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.911.000,00	15.476.517,68
Receita de Contribuições dos Segurados	10.752.000,00	3.007.702,68
Ativo	10.752.000,00	3.001.427,82
Inativo	0,00	6.274,86
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.111.000,00	4.652.146,48
Ativo	12.111.000,00	4.652.146,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.857.000,00	5.552.156,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.857.000,00	5.552.156,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	11.191.000,00	2.264.511,53
Compensação Financeira entre os regimes	603.000,00	196.176,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	10.588.000,00	2.068.334,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	55.323.000,00	13.408.182,89

Continua 1/5

Continuação 2/5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	28.150.000,00	4.518.596,74	4.518.596,74	4.518.596,74	0,00
Aposentadorias	22.000.000,00	3.453.637,86	3.453.637,86	3.453.637,86	0,00
Pensões por Morte	6.150.000,00	1.064.958,88	1.064.958,88	1.064.958,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.156.074,65	3.017,78	3.017,78	3.017,78	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.156.074,65	3.017,78	3.017,78	3.017,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	31.306.074,65	4.521.614,52	4.521.614,52	4.521.614,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	24.016.925,35	8.886.568,37	8.886.568,37	8.886.568,37	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					29.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					2.068.334,79
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					696.581,13
Investimentos e Aplicações					278.184.917,75
Outros Bens e Direitos					278.131,87

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		

Continua 2/5



Continuação 3/5

Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva					

Continua 3/5

Continuação 4/5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.130.000,00				182.506,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.130.000,00				182.506,96
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)	1.113.980,97 213.980,97 900.000,00 100.000,00	96.117,39 46.413,44 49.703,95 4.559,80	89.912,35 46.413,44 43.498,91 4.559,80	89.912,35 46.413,44 43.498,91 4.559,80	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.213.980,97	100.677,19	94.472,15	94.472,15	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-83.980,97	81.829,77	88.034,81	88.034,81	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					

Continua 4/5



Continuação 5/5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

FONTE: - Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 13:57:35.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito Municipal

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretario Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	333.457.000,00	65.192.448,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.228.000,00	10.323.395,05	
IPTU	6.093.000,00	349.125,40	
ISS	37.922.000,00	7.089.356,27	
ITBI	3.079.000,00	314.277,39	
IRRF	5.732.000,00	1.335.387,95	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.402.000,00	1.235.248,04	
Contribuições	16.911.000,00	3.683.407,26	
Recicla	23.122.000,00	7.624.127,67	
Recicla - 2022	23.107.000,00	7.622.000,17	
Recicla - 2021	15.000,00	2.127,50	
Transferências Correntes	213.993.000,00	41.033.655,90	
Cota-Parte do FPM	59.078.000,00	10.871.182,94	
Cota-Parte do ICMS	70.324.000,00	10.666.748,52	
Cota-Parte do IPVA	10.904.000,00	6.520.369,21	
Cota-Parte do ITR	2.772.000,00	465,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	47.752.000,00	8.894.873,73	
Outras Transferências Correntes	23.163.000,00	4.080.016,50	
Demais Receitas Correntes	19.203.000,00	2.527.862,93	
Outras Receitas Financeiras (III)	3.081.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	16.122.000,00	2.527.862,93	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	307.269.000,00	57.570.448,64	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	75.798.484,81	0,00	
Operações de Crédito (VI)	75.798.484,81	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	307.269.000,00	57.570.448,64	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

Pág 1 / 3

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS CORRENTES (XIII)	274.527.634,85	66.090.742,15	32.429.134,57	32.128.016,28	311.626,67	15.609.350,72	15.485.373,85
Pessoal e Encargos Sociais	148.174.821,21	23.712.584,34	23.704.983,32	23.635.539,62	1.945,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.276.436,25	1.037.420,88	1.037.420,88	1.037.420,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.076.377,39	41.340.736,93	7.686.730,37	7.455.055,78	309.681,17	15.609.350,72	15.485.373,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	271.251.198,60	65.053.321,27	31.391.713,69	31.090.595,40	311.626,67	15.609.350,72	15.485.373,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	96.753.782,35	10.393.877,17	3.799.846,37	3.799.846,37	57.398,88	1.033.316,25	1.020.926,25
Investimentos	91.170.318,93	7.127.263,46	533.232,66	533.232,66	57.398,88	1.033.316,25	1.020.926,25
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.578.463,42	3.266.613,71	3.266.613,71	3.266.613,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	91.170.318,93	7.127.263,46	533.232,66	533.232,66	57.398,88	1.033.316,25	1.020.926,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.906.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	365.315.517,53	72.180.584,73	31.924.946,35	31.623.828,06	369.025,55	16.642.666,97	16.506.300,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							9.071.294,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-56.340.000,00

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.887.336,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.037.420,88	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.921.210,27	

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Febrero

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-37.409.523,81

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.902.894,61	34.640.989,30
DEDUÇÕES (XXIX)	107.030.030,29	107.781.860,11
Disponibilidade de Caixa ¹	105.231.040,05	105.982.869,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	105.231.040,05	106.451.702,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	468.832,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	394.926,91	617.601,38
Demais Haveres Financeiros	1.798.990,24	1.798.990,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(69.127.135,68)	(73.140.870,81)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.013.735,13

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(468.832,75)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.023.719,48
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.506.287,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.656.372,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.028.162,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.028.162,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.500.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 08:48:15.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSE ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Febrero

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	22,16	369.003,39	369.025,55	0,00	0,00	274.992,62	46.064.532,33	16.642.666,97	16.506.300,10	239.115,62	29.594.109,23	29.594.109,23
Executivo	22,16	369.003,39	369.025,55	0,00	0,00	274.992,62	46.064.532,33	16.642.666,97	16.506.300,10	239.115,62	29.594.109,23	29.594.109,23
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,28	0,00	0,00	0,00	2.023,28	2.023,28
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	0,00	1.945,50	1.945,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.295,83	6.747,34	6.747,34	0,00	23.548,49	23.548,49
SECRET MUNIC PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,00	215.010,31	40.438,08	40.438,08	0,00	175.520,23	175.520,23
SECRET MUNICIPAL DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO	0,00	7.355,19	7.355,19	0,00	0,00	1.160,00	900.290,08	98.171,35	98.171,35	1.167,80	802.110,93	802.110,93
SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	440,00	440,00	0,00	0,00	39.413,20	1.305.263,19	770.417,93	768.363,93	52.830,44	523.482,02	523.482,02
SECRETARIA GERAL DO GABINETE	0,00	18.306,45	18.306,45	0,00	0,00	70.134,96	937.339,36	435.255,82	428.968,57	1.937,50	576.568,25	576.568,25
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	0,00	102.076,36	102.076,36	0,00	0,00	31.048,05	4.142.849,15	2.309.215,63	2.309.215,63	4.171,84	1.860.509,73	1.860.509,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,00	3.535.145,89	248.231,40	248.231,40	0,00	3.288.663,49	3.288.663,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	77.531,12	77.531,12	0,00	0,00	33.406,90	1.686.650,83	1.015.938,59	1.015.938,59	10.310,60	693.808,54	693.808,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22,16	125.280,07	125.302,23	0,00	0,00	43.775,90	16.590.413,98	6.524.470,48	6.402.914,75	1.736,38	10.229.538,75	10.229.538,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.922,70	1.922,70	0,00	0,00	0,00	5.725.780,02	573.604,92	573.259,92	59,90	5.152.460,20	5.152.460,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	34.146,00	34.146,00	0,00	0,00	53.356,61	10.993.470,41	4.620.175,43	4.614.050,54	166.901,16	6.265.875,32	6.265.875,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	22,16	369.003,39	369.025,55	0,00	0,00	274.992,62	46.064.532,33	16.642.666,97	16.506.300,10	239.115,62	29.594.109,23	29.594.109,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 09:53:20.

NOTA:

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSE ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Pág 1 / 6

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre	
	(a)		(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		52.826.000,00		9.088.147,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		6.093.000,00		349.125,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.079.000,00		314.277,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		37.922.000,00		7.089.356,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		5.732.000,00		1.335.387,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		178.998.000,00		35.216.386,38
2.1- Cota-Parte FPM		72.678.000,00		13.588.978,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		68.000.000,00		13.588.978,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		4.678.000,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		87.905.000,00		13.333.435,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		1.320.000,00		142.929,38
2.4- Cota-Parte ITR		3.465.000,00		581,24
2.5- Cota-Parte IPVA		13.630.000,00		8.150.461,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		231.824.000,00		44.304.533,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		34.864.000,00		7.043.277,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		23.092.000,00		4.032.856,07

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre	
	(a)		(b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		47.777.000,00		8.942.039,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		47.777.000,00		8.942.039,93
6.1.1- Principal		47.752.000,00		8.894.873,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		25.000,00		47.166,20
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00
6.2.1- Principal		0,00		0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00
6.3.1- Principal		0,00		0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		12.888.000,00		1.851.596,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					680.098,26
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					680.098,26
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					9.622.138,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Pág 2 / 6

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR	
	(c)	Até 1º Bimestre (d)	Até 1º Bimestre (e)	Até 1º Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.242.250,00	6.657.174,67	6.656.181,35	6.656.181,35	993,32
10.1- Educação Infantil	19.418.250,00	3.456.976,64	3.455.983,32	3.455.983,32	993,32
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	22.824.000,00	3.200.198,03	3.200.198,03	3.200.198,03	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.876.981,94	918.618,62	713.210,96	713.210,96	205.407,66
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.876.981,94	918.618,62	713.210,96	713.210,96	205.407,66
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	48.119.231,94	7.575.793,29	7.369.392,31	7.369.392,31	206.400,98

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 6

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷
	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.657.174,67	6.656.181,35	6.656.181,35	993,32	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.989.133,62	6.782.708,71	6.782.708,71	206.424,91	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)
	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.259.427,95	6.656.181,35	6.656.181,35
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)
	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	894.203,99	2.159.331,22	2.159.331,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.978.778,19	287.306,49	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.976.473,60	287.306,49	0,00	0,00	0,00	287.306,49
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.304,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 4 / 6

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.703.312,19	1.401.438,12	371.442,31	346.962,31
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	13.223.277,91	2.716.800,80	641.511,51	641.511,51	2.075.289,29
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	21.926.590,10	4.118.238,92	1.012.953,82	988.473,82	3.105.285,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	7.795.662,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.851.596,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴⁺⁷	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	971,42
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.943.094,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁺⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.076.133,35	5.943.094,66	13,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.582.864,84	4.649.531,66	4.693.466,35	971,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.781.681,68	3.906.263,89	3.949.040,54	970,90	8.831.670,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	801.183,16	743.267,77	744.425,81	0,52	56.756,83
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 5 / 6

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	4.210.000,00	999.340,09
35.2- PDDE	3.144.000,00	910.798,72
35.3- PNAE	0,00	5,75
35.4- PNATE	1.048.000,00	88.242,42
35.5- Outras Transferências do FNDE	18.000,00	293,20
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	(0,00)
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.000,00	12.975,30
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	272.000,00	42.781,74
	4.485.000,00	1.055.097,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	48.353,54	936,00	936,00	47.417,54
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.139,80	198.630,91	26.000,90	15.935,90	172.630,01
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	233.000,00	22.997,46	22.997,46	22.997,46	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.609.139,80	269.981,91	49.934,36	39.869,36	220.047,55

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	72.572.961,84	12.426.376,12	8.809.989,11	8.775.444,11	3.616.387,01
47.1- Despesas Correntes	68.504.604,37	12.407.425,56	8.809.989,11	8.775.444,11	3.597.436,45
47.1.1- Pessoal Ativo	56.454.822,04	8.189.263,60	8.188.270,28	8.188.270,28	993,32
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.049.782,33	4.218.161,96	621.718,83	587.173,83	3.596.443,13
47.2- Despesas de Capital	4.068.357,47	18.950,56	0,00	0,00	18.950,56
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.068.357,47	18.950,56	0,00	0,00	18.950,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 6 / 6

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.481.281,42	6.259.684,09
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.942.039,93	910.798,72
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.114.366,46	1.464.145,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.308.954,89	5.706.337,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.308.954,89	5.706.337,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 09:07:00.

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

¹⁰ Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

¹¹ Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

¹² O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Febrero

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados²
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q) = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.645.680,01	6.362.348,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	34.883.406,45	35.269.954,16	386.547,71	3.487.337,69	0,00	0,00	0,00	3.487.337,69	0,00	386.547,71
Empenhos de 2021	29.357.836,98	29.256.110,53	(101.726,45)	2.233.861,15	0,00	0,00	1.946.252,95	23.064,21	264.543,99	(366.270,44)
Empenhos de 2020	23.920.501,71	24.937.412,94	1.016.911,23	2.611.268,30	0,00	0,00	1.938.684,71	30.292,40	642.291,19	374.620,04
Empenhos de 2019 e anteriores	70.798.917,55	77.554.646,62	6.755.729,07	4.816.247,38	0,00	0,00	3.840.306,09	0,00	975.941,29	5.779.787,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24.º I E 2.º DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	623.462,50	623.462,50	623.462,50	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	623.462,50	623.462,50	623.462,50	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.753.000,00	10.753.000,00	1.838.399,93	17,10
Proveniente da União - Fundo a Fundo	8.749.000,00	8.749.000,00	1.568.559,43	17,93
Proveniente dos Estados	2.004.000,00	2.004.000,00	269.840,50	13,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	944.000,00	944.000,00	323.832,43	34,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.697.000,00	11.697.000,00	2.162.232,36	18,49

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Febrero

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.118.000,00	11.041.216,66	1.587.336,79	30,23	19.166,00	8,81	19.166,00	8,80
Despesas Correntes	12.118.000,00	10.129.792,41	784.358,91	29,63	19.166,00	9,00	19.166,00	8,99
Despesas de Capital	0,00	911.424,25	802.977,88	48,14	0,00	3,07	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	253.000,00	490.977,02	90,94	0,04	90,94	0,04	90,94	0,04
Despesas Correntes	148.000,00	311.887,58	90,94	0,06	90,94	0,06	90,94	0,06
Despesas de Capital	105.000,00	179.089,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.000,00	177.000,00	90,54	5,46	90,94	5,51	90,94	5,50
Despesas Correntes	162.000,00	172.000,00	90,94	6,52	90,94	6,34	90,94	6,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.538.000,00	11.709.193,68	1.587.518,67	29,90	19.347,88	8,75	19.347,88	8,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	71.377.929,25	73.600.383,95	21.965.382,12	29,84	6.504.498,19	8,84	6.284.139,37	8,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	253.000,00	490.977,02	90,94	0,02	90,94	0,02	90,94	0,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	677.000,00	687.000,00	36.958,54	5,38	35.940,94	5,23	35.940,94	5,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.307.929,25	21.965.382,12	22.002.431,60	29,42	6.540.530,07	8,75	6.320.171,25	8,45
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	12.358.000,00	11.709.193,68	1.587.518,67	13,56	19.347,88	0,17	19.347,88	0,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	59.949.929,25	63.069.167,29	20.414.912,93	32,37	6.521.182,19	10,34	6.300.823,37	9,99

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 09:15:10.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL		Em reais
		Até 1º Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00
Provisões de PPP	0,00			0,00
Outros Passivos	0,00			0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00
Obrigações contratuais	0,00			0,00
Riscos não Provisionados	0,00			0,00
Garantias concedidas	0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	322.454.313,02	326.804.698,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. Emissão: 27/03/2023, às 10:21:43.

NOTA:

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSE ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		392.190.000,00			
Previsão Atualizada		423.188.484,81			
Receitas Realizadas		69.844.595,29			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.028.162,27			
DESPESAS					
Dotação Inicial		392.190.000,00			
Dotação Atualizada		406.716.647,08			
Despesas Empenhadas		81.518.393,33			
Despesas Liquidadas		41.262.754,95			
Despesas Pagas		40.930.289,07			
Superávit Orçamentário		28.581.840,34			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		81.518.393,33			
Despesas Liquidadas		41.262.754,95			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		326.804.698,12			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		323.002.698,12			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		320.173.757,18			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		13.408.182,89			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.521.614,52			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		4.521.614,52			
Despesas Previdenciárias Pagas		4.521.614,52			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		8.886.568,37			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					
Despesas Empenhadas					
Despesas Liquidadas					
Despesas Pagas					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-56.340.000,00	9.071.294,93	-16,10	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-37.409.523,81	9.921.210,27	-26,52	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		369.025,55	0,00	369.025,55	0,00
Poder Executivo		369.025,55	0,00	369.025,55	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		46.339.524,95	239.115,62	16.506.300,10	29.594.109,23
Poder Executivo		46.339.524,95	239.115,62	16.506.300,10	29.594.109,23
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		46.708.550,50	239.115,62	16.875.325,65	29.594.109,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.943.094,66	25%		13,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.656.181,35	70%		74,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	



Continua 1/2
Continuação 2/2

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.521.182,19	15%	14,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba.

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretario Municipal de Finanças

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba **Secretaria Municipal de Assistência Social**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) REFERENTE AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS QUE EXECUTAM AS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

JANEIRO E FEVEREIRO/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor: Cleverson Silva dos Santos

Endereço: Avenida Samuel Klabin, nº 725 – Centro

Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h30min – das 13h00min às 17h30min

Fone/Fax: (42) 3904-1560 **E-mail:** smas@pmtb.pr.gov.br

2. SERVIÇOS E PROGRAMAS QUE EXECUTAM AS POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.1 Serviço de Acolhimento

De acordo com Brasil (2009, p. 44), caracteriza-se como “acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção”.

O Serviço de Acolhimento compreende a estrutura de equipe técnica para acompanhamento dos casos e coordenação do Abrigo Vida Nova e Casa Lar Novo



Amanhã, os quais são responsáveis pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O Abrigo Vida Nova e a Casa Lar Novo Amanhã, juntos, possuem capacidade de atendimento de até 30 crianças e/ou adolescentes. Os serviços contam com equipe formada por coordenadoras de casa lar, auxiliares sociais, auxiliares de serviços gerais e motorista (serviço terceirizado). Já, a parte administrativa do Serviço de Acolhimento conta com equipe formada por coordenadora/assistente social, assistente social, psicóloga e auxiliar social.

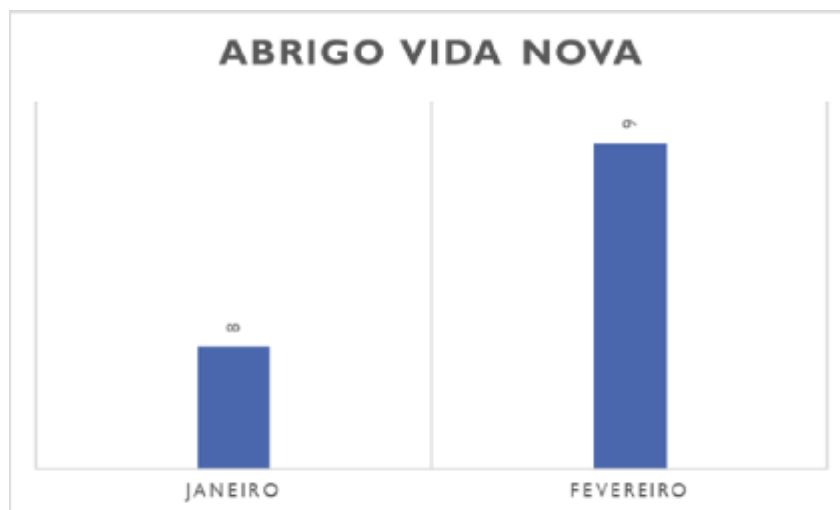
TABELA 1 – DADOS DE ATENDIMENTOS DO ABRIGO VIDA NOVA

Abrigo Vida Nova				
Mês	Demanda Atendida			
	0 a 11		12 a 18	
Janeiro	F	M	F	M
	6	2	0	0
	0 a 11		12 a 18	
Fevereiro	F	M	F	M
	7	2	0	0
	0 a 11		12 a 18	

Fonte: Registros do serviço



GRÁFICO 1 – NÚMERO DE ATENDIMENTOS DO ABRIGO VIDA NOVA



Fonte: Registros do serviço

TABELA 1 – DADOS DE ATENDIMENTOS DA CASA LAR NOVO AMANHÃ

Casa Lar Novo Amanhã				
Mês	Demanda Atendida			
	0 a 11		12 a 18	
Janeiro	F	M	F	M
		0	0	0
Fevereiro	0 a 11		12 a 18	
	F	M	F	M
	0	0	0	2

Fonte: Registros do serviço



GRÁFICO 2 – NÚMERO DE ATENDIMENTOS DA CASA LAR NOVO AMANHÃ

Fonte: Registros do serviço

2.2 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) tem como papel a “oferta de trabalho social especializado no SUAS às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direito” (BRASIL, 2011, p. 23).

Entre outros serviços e ações, o CREAS possui como principais funções o desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme orienta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O município dispõe de 1 unidade de CREAS, sendo o CREAS Samuel Klabin.

2.2.1 CREAS Samuel Klabin

O CREAS Samuel Klabin atende de maneira geral todas as situações de violações de direitos, como violência contra a criança e ao adolescente, violência contra o idoso, violência contra a mulher, entre outras situações.



Também realiza o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) e realiza acompanhamento de famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (Semiliberdade e Internação).

Atualmente o CREAS conta com equipe formada por coordenadora, psicólogas, assistentes sociais, pedagoga, educadores sociais, auxiliar social, auxiliar de serviços gerais, motorista e vigilante (serviço terceirizado).

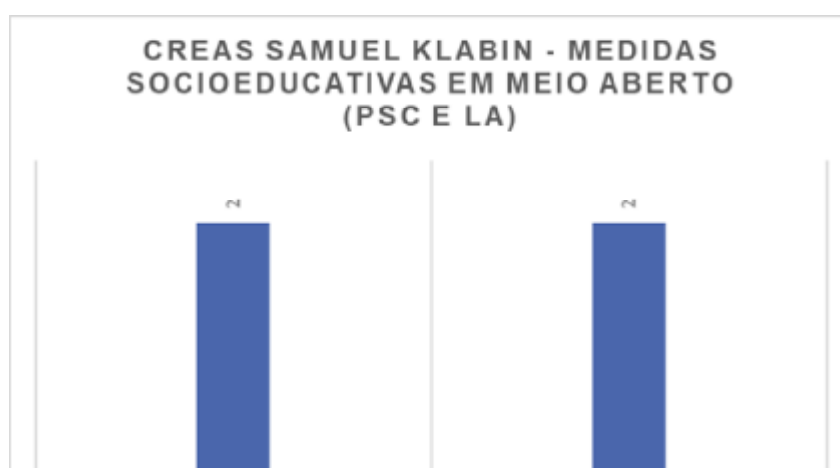
TABELA 3 – DADOS DE ATENDIMENTOS DO CREAS SAMUEL KLABIN - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PSC E LA)

CREAS Samuel Klabin – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e LA										
Mês	Demanda Atendida									
	PSC		LA		PSC/LA		SEMI		CENSE	
Janeiro	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
		0	1	0	0	1	0	0	0	0
Fevereiro	PSC		LA		PSC/LA		SEMI		CENSE	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0

Fonte: Registros do serviço



GRÁFICO 3 – NÚMERO DE ATENDIMENTOS DO CREAS SAMUEL KLABIN - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PSC E LA)



Fonte: Registros do serviço

TABELA 4 – DADOS DE ATENDIMENTOS DO CREAS SAMUEL KLABIN – SITUAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

CREAS Samuel Klabin – Situações de Violações de Direitos								
Mês	Demanda Atendida							
	Abuso Sexual		Negligência e Abandono		Violência Física, Psicológica ou Sexual		Trabalho Infantil	
	F	M	F	M	F	M	F	M
Janeiro	8	0	4	1	2	1	0	0
	Abuso Sexual		Negligência e Abandono		Violência Física, Psicológica ou Sexual		Trabalho Infantil	
Fevereiro	4	1	6	10	1	1	0	0

Fonte: Registros do serviço

GRÁFICO 4 – NÚMERO DE ATENDIMENTOS DO CREAS SAMUEL KLABIN



Fonte: Registros do serviço

2.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é ofertado de maneira complementar ao trabalho social por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O serviço deve “possuir um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais” (BRASIL, 2017, p. 8).

O acesso aos serviços pode se dar de maneira espontânea, contudo, deve atender de maneira prioritária encaminhamentos da rede de atendimento, como Conselho Tutelar, serviços da Política de Assistência Social, Política de Educação, Política de Saúde, Poder Judiciário, Ministério Público e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

O serviço oferta atividades culturais, socioeducativas, esportivas, de lazer, entre outras, que visam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como, que estimulem a autonomia, o sentimento de pertença e de identidade. Os SCFV são divididos a partir de faixa etária, considerando as especificidades e os ciclos de vida.



2.3.1 Centro de Convivência da Criança (CCC)

O Centro de Convivência da Criança (CCC) atende crianças entre a faixa etária de 06 a 12 anos incompletos. O serviço se localiza no endereço sito à Rua Independência, sem número, Centro. Atualmente conta com equipe formada por coordenadora, assistente social, pedagoga, educadores sociais, instrutor musical, auxiliares sociais, educadora física, estagiários de nível superior, cozinheira, auxiliares de serviços gerais, aprendiz, motoristas e vigilante (serviço terceirizado).

Além da oferta das atividades já mencionadas, o serviço dispõe de alimentação e transporte. Os usuários frequentam o serviço em período contrário ao de matrícula na rede de ensino. O CCC possui capacidade para atendimento de 120 crianças.

TABELA 5 – DADOS DE ATENDIMENTOS DO CCC

Centro de Convivência da Criança (CCC)				
Mês	Demanda Atendida			
	Manhã		Tarde	
Janeiro	F	M	F	M
	13	23	27	19
Fevereiro	Manhã		Tarde	
	F	M	F	M
	17	15	19	19

Fonte: Registros do Serviço



GRÁFICO 5 – NÚMERO DE ATENDIMENTOS DO CCC

Fonte: Registros do Serviço

2.3.2 Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude (CCAJ)

O Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude (CCAJ) atende adolescentes entre a faixa etária de 12 a 18 anos incompletos. O serviço se localiza no endereço sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, sem número, bairro Jardim Bandeirantes. Atualmente conta com equipe formada por coordenador administrativo, coordenadora pedagógica, assistente social, assistente administrativo, educadores sociais, instrutor musical, auxiliares sociais, educador físico, estagiários de nível superior, cozinheira, auxiliares de serviços gerais, aprendizes, motoristas e vigilante (serviço terceirizado).

Além da oferta das atividades já mencionadas, o serviço dispõe de alimentação e transporte. Os usuários frequentam o serviço em período contrário ao de matrícula na rede de ensino. O CCAJ possui capacidade para atendimento de 150 adolescentes.

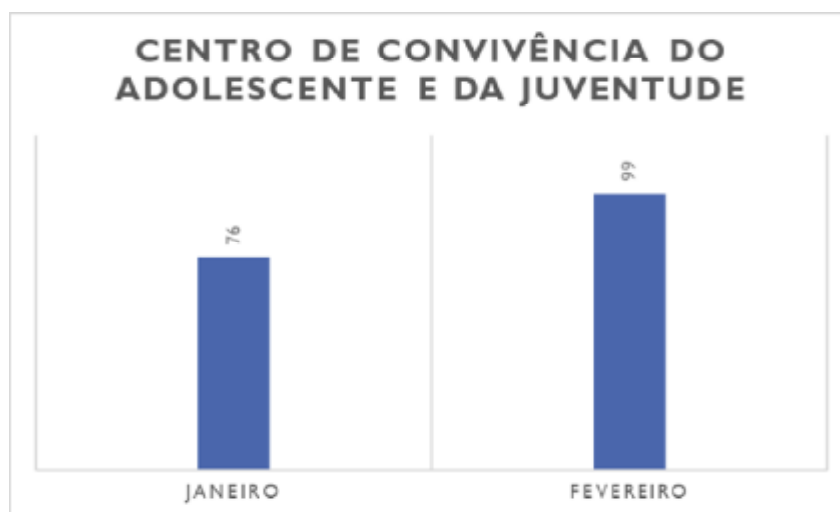


TABELA 6 – DADOS DE ATENDIMENTOS DO CCAJ

Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude (CCAJ)				
Mês	Demanda Atendida			
	Manhã		Tarde	
Janeiro	F	M	F	M
		16	16	17
Fevereiro	Manhã		Tarde	
	F	M	F	M
	17	23	17	42

Fonte: Registros do Serviço

GRÁFICO 6 – NÚMERO DE ATENDIMENTOS DO CCAJ



Fonte: Registros do Serviço



ELABORAÇÃO:

Divisão de Proteção Social Especial

Divisão de Proteção Social Básica



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. 2011.

BRASIL. **Orientações Técnicas:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2009.

BRASIL. **Orientações Técnicas:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2011.

BRASIL. **Perguntas frequentes:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2017.



3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instituição Normativa TCE/PR nº 36/2009									
DETALHAMENTO DA DESPESA	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas Janeiro Até Fevereiro (d)	Até Fevereiro (e)	Despesas Liquidadas Janeiro Até Fevereiro (f)	Até Fevereiro (g)	% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
ATIVIDADES (I)									
6042 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente									
33390140000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00	4.000,00	376,20	376,20	0,00	0,00	6,00	4.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2.000,00
Total da Atividade		15.000,00	15.000,00	376,20	376,20	0,00	0,00	6,00	15.000,00
6056 Manutenção das Atividades do Centro de Convivência da Criança - CCC									
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	382.000,00	382.000,00	77.467,57	77.467,57	0,00	0,00	6,00	382.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	156.000,00	156.000,00	21.561,38	21.561,38	0,00	0,00	6,00	156.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	60.000,00
Total da Atividade		598.000,00	598.000,00	99.028,95	99.028,95	0,00	0,00	6,00	598.000,00
6057 Manutenção das Atividades do CCAJ									
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	315.000,00	315.000,00	48.315,78	48.315,78	48.915,78	48.915,78	15,53	266.084,22
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	5.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	18.000,00	18.000,00	123,39	123,39	123,39	123,39	6,77	15.876,61
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	20.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais	00000	50.000,00	50.000,00	8.796,06	8.796,06	8.796,06	8.796,06	17,59	41.203,94
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e de	00000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	390.000,00	390.000,00	69.539,48	69.539,48	0,00	0,00	6,00	390.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	200.000,00	200.000,00	22.270,26	22.270,26	3.288,52	3.288,52	1,64	196.711,06
33391970000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPP	00000	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	60.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	90.000,00
Total da Atividade		1.148.000,00	1.148.000,00	149.644,97	149.644,97	61.124,15	61.124,15	5,32	1.088.875,85
6058 Doações RRF FMDECA									
33350410000000000000 - Contribuições	00860	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	32.000,00
Total da Atividade		32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	32.000,00
6059 Manutenção do Programa Adolescente Aprendiz do Município									
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.260.000,00	1.260.000,00	700.827,68	700.827,68	14.252,00	14.252,00	1,13	1.245.748,00
Total da Atividade		1.260.000,00	1.260.000,00	700.827,68	700.827,68	14.252,00	14.252,00	1,13	1.245.748,00
6064 Manutenção das atividades e Funcionamento dos Serviços de Acolhimento - Casa Lar e Abrigo									
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	300.000,00	300.000,00	23.234,56	23.234,56	3.117,00	3.117,00	1,04	296.883,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00757	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00771	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	207.000,00	207.000,00	109.711,01	109.711,01	500,00	500,00	0,24	206.500,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00753	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	58.000,00	58.000,00	1.943,80	1.943,80	0,00	0,00	0,00	58.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00757	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00771	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		566.000,00	566.000,00	134.889,37	134.889,37	3.617,00	3.617,00	0,64	562.383,00
6065 Manutenção do Conselho Tutelar									
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	250.000,00	250.000,00	36.507,10	36.507,10	36.507,10	36.507,10	14,80	213.492,90
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	64.000,00	64.000,00	8.469,80	8.469,80	8.469,80	8.469,80	13,23	55.530,20
33290140000000000000 - Diárias - civil	00000	15.000,00	15.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1,33	14.800,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	28.000,00	28.000,00	462,20	462,20	0,00	0,00	0,00	28.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00	20.000,00	4.638,24	4.638,24	2.090,90	2.090,90	10,45	17.909,10
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade		397.000,00	397.000,00	50.275,34	50.275,34	47.267,80	47.267,80	11,91	349.712,20
6066 Manutenção do Programa Família Acolhedora									
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total da Atividade		55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Total das Atividades		4.090.000,00	4.090.000,00	1.135.032,51	1.135.032,51	126.260,95	126.260,95	3,11	3.933.719,05
TOTAL (III) = (I) + (II)		4.090.000,00	4.090.000,00	1.135.032,51	1.135.032,51	126.260,95	126.260,95	3,11	3.933.719,05

Elaboração
Secretaria Municipal de Finanças



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	88/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Protocolo N.º	2506/2023
Data	24/03/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INSTALADO PARA USO EXTERNO
Valor	R\$315.750,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	559 - 11.004.12.361.1201.2098.33390390000 - 104 598 - 11.005.12.365.1201.2103.33390390000 - 104



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 9039/2023

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 09/2023

OBJETO: CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses

CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CNPJ N.º: 03.776.284/0016-87

VALOR GLOBAL: R\$ 130.874,40

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
407	09.003.11.333.2201.2144.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 29 de março de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 5282
- Pregão Eletrônico nº 24/2023
- Data da adjudicação: 28/03/2023
- Objeto: Registro de preços para aquisição de mudas de hortaliças para o Programa Municipal Horta Urbana

EMPRESA: M J R MACHADO FLORICULTURA				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Mudas de alface prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	300	BANDEJA	R\$28,36
2	Mudas de repolho prontas para cultivo, bandeja com 128 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	200	BANDEJA	R\$24,50
3	Mudas de couve-manteiga prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	150	BANDEJA	R\$27,86
4	Mudas de couve-chinesa prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	150	BANDEJA	R\$29,68
5	Mudas de almeirão prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	150	BANDEJA	R\$29,33
6	Mudas de rabanete prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	200	BANDEJA	R\$22,45
7	Mudas de brócolis prontas para cultivo, bandeja com 128 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	150	BANDEJA	R\$17,86
8	Mudas de rúcula prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	120	BANDEJA	R\$26,83
9	Mudas de Salsinha prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	120	BANDEJA	R\$29,75
10	Mudas de cebolinha prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	120	BANDEJA	R\$34,40
11	Mudas de beterraba prontas para cultivo, bandeja com 200 unidades. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	200	BANDEJA	R\$32,27
12	Mudas de Morango Chilenas da variedade San Andreas. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	12	MIL	R\$2.808,50
13	Mudas de Morango Chilenas da variedade Albion. Mudas com boa formação e livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis.	4	MIL	R\$2.817,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 95.951,10				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 95.951,10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2023

Assinado de forma digital por
GLEISE CRISTIANE KWAS
LUCIO:04791919998
Dados: 2023.03.28 14:27:29
-03'00'

GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO
Pregoeira



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 05/2023
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor.
CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da fatura e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.43.99 – Serviços de energia elétrica dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2023.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2023
OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado.
CONTRATADA: **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**
CNPJ: 76.416.890/0001-89
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2023.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2023
OBJETO: Manutenção dos veículos oficiais.
CONTRATADA: **RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA**
CNPJ: 04.058.562/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.01.06 - Lubrificantes e Aditivos Automotivos, 33.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos, 33.90.39.19.03 - Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem e 33.90.39.19.99 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente



Contrato nº. 08/2023

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Valor Estimado Anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 60 meses

Data: 27/03/2023

Contrato nº. 09/2023

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA

Objeto: Prestação de serviços referente à manutenção automotiva dos veículos oficiais Spin, ano 2017, Placa BBO 4478; e Gol, ano 2009, placa ASA 7750, conforme Processo de Dispensa nº 04/2023.

Valor Total: R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

Data: 28/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 58829
- Pregão Eletrônico nº 168/2022
- Data da adjudicação:
- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

EMPRESA: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
132	Filme radiológico odontológico periapical, para uso adulto nas seguintes especificações mínimas: Composto de poliéster com emulsão fotossensível; Dimensões 31 x 41 mm; Caixa com 150 películas.	FOMA	60,00	CX	R\$181,66
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 10.899,60					
EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
34	Antisséptico clorexidina 2% nas seguintes especificações mínimas: Solução de digliconato de clorexidina; Embalagem com 100 ml.	BIODINAMICA	40,00	EMB	R\$13,25
42	Aspirador Endodôntico, nas seguintes especificações mínimas: Com 1 cânula e 3 agulhas com bisel nos diâmetros 1,0mm, 1,5mm e 2,0mm; Em aço inox. Autoclavável.	LM	10,00	EMB	R\$31,99
66	Broca Carbide nº33,5. alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Cônica invertida; Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	KAVO	50,00	UN	R\$5,54
75	Broqueiro/Porta-Lima nas seguintes especificações mínimas: Aço inox, Autoclavável; Com 16 a 24 furos para acondicionar limas em sentido vertical. Com tampa protetora. Embalado individualmente.	AAF DO BRASIL	20,00	UN	R\$26,93
79	Cariostático 12%, nas seguintes especificações mínimas: solução de diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Frasco com 10ml.	AAF DO BRASIL	25,00	UN	R\$18,66
92	Cimento restaurador provisório IRM, pó nas seguintes especificações mínimas:	AAF DO BRASIL	80,00	UN	R\$12,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Composição óxido de zinco e polimetacrilato de metila. Frasco com 38 gramas.				
98	Condicionador dental ácido fosfórico 37%, com as seguintes especificações mínimas: Composição: ácido Fosfórico 37%, sílica coloidal e corante. Embalagem com 3 seringas contendo 2,5 ml cada.	AAF DO BRASIL	120,00	EMB	R\$3,74
115	Escova de Robinson, tipo pincel, cônica nas seguintes especificações mínimas: Para contra ângulo, Com extremidade cônica, Cerdas branca, Embalado individualmente.	AAF DO BRASIL	50,00	UN	R\$1,31
116	Escova de Róbson, tipo pincel plana nas seguintes especificações mínimas: Para contra ângulo, Com extremidade plana, Cerdas branca, Embalado individualmente.	AAF DO BRASIL	100,00	UN	R\$1,31
134	Fio dental, nas seguintes especificações mínimas: Composto de poliamida, cera e aroma; Embalagem resistente e vedada; Rolo com 50 metros de comprimento;	HIGIX	400,00	UN	R\$1,84
213	Papel para articulação de uso odontológico (Double check), nas seguintes especificações mínimas: com 02 cores: azul e vermelho, Em blocos de tiras retas tipo livretos com 12 folhas.	AAF DO BRASIL	100,00	UN	R\$5,99
219	Pedra Pomes nas seguintes especificações mínimas: Graduação fina, Para polimento, Pote com 100g.	AAF DO BRASIL	40,00	UN	R\$3,72
226	Porta agulha Castroviejo nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Comprimento 14 cm; Com ponta widea; Reto; Sem trava; Autoclavável; Embalado individualmente.	6B	40,00	UN	R\$224,99
256	Selante fotopolimerizável para fôssulas e fissuras nas seguintes especificações mínimas: Composição: Bis-GMA, Uretano modificado, Trietileno Glicol Di-metacrilato, Borossilicato de Alumínio e Bário, Ester Tetracrilico Ácido Fosofórico, Fluoreto de Sódio, N-Metil Dietanolamina e Canforoquinona. Embalagem com 05 seringas de selante com 02 gramas cada, 01 seringas de Condicionador dental gel com 3,0 ml e pontas aplicadoras descartáveis.	SELAF	20,00	EMB	R\$56,14
269	Verniz forrador de cavidades nas seguintes especificações mínimas: Composto por nitrocelulose, acetato de etila e álcool etílico; Secagem rápida; Embalagem com 15ml.	AAF DO BRASIL	50,00	UN	R\$9,39
274	Tamborel nas seguintes especificações mínimas: para apoio de limas endodônticas. Confeccionado em polímero de alta performance ou alumínio	AAF DO BRASIL	8,00	UN	R\$14,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	anodizado. Resistente aos processos de esterilização em estufa e autoclave.				
275	Refil para Tamborel nas seguintes especificações mínimas: descartável e substituível, confeccionado em polímero de alta performance ou 100% poliéster. Embalagem com 50 discos.	PREVEN	50,00	UN	R\$8,99

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 16.377,06

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
117	Escova para higiene bucal Adulto nas seguintes especificações mínimas: Cabo com formato anatômico medindo 17 cm; Corpo de polipropileno; Ancora em polipropileno e pigmentos atóxicos; Com cerdas macias fixadas em base medindo 2 cm; Acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante	MEDFIO.	5.000,00	UN	R\$0,60

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 3.000,00

EMPRESA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
183	Kit hiper bocão com as seguintes especificações mínimas: Contendo 1 boca composta de arcada superior e inferior; Com 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização; Medindo 67x47x57 cm; Confeccionada com homopolímero poliestireno expandido; Com 1 língua aveludada, medindo 50x30x10 cm; Com 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores; Com 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo; Com 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido, medindo 85x08x15 cm; Fio dental demonstrativo gigante, medindo 23x26 cm; Com estampa de temas decorativos de saúde bucal em 4 cores e com dizeres "Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba"; Acompanha caixa plástica com tampa, com 4 rodízios para transporte e 2 alças metálicas.	D-Express	1,00	KIT	R\$5.500,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.500,00

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
26	Alveolótomo curvo, nas seguintes especificações mínimas:	Cooperflex	20,00	UN	R\$54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Confeccionado em aço inoxidável; Tipo Luer; Autoclavável; Tamanho 16cm.				
29	Afastador cirúrgico Stenberg, nas seguintes especificações mínimas: Não cortante; Tamanho: 14 cm; Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	TECNODENT	10,00	UN	R\$35,00
36	Antisséptico clorexidina 2% em gel nas seguintes especificações mínimas: Composição: digliconato de clorexidina; Embalagem com 2 seringas de 3g cada.	BIODINAMICA	30,00	EMB	R\$10,01
39	Arco de Ostby, uso adulto, nas seguintes especificações mínimas: Dobrável; Material plástico ou nylon; Formato anatômico; Radio lúcido; Garras não deformáveis; Autoclavável.	LYSANDA	10,00	UN	R\$8,70
41	Arco de Young, uso adulto, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável.	6B	10,00	UN	R\$14,90
45	Bandeja odontológica, nas seguintes especificações mínimas: Lisa; Em aço inox; Com 0,05mm de espessura; Livres de rebarba; Sem separação. Dimensões (AxCxL) 1,5cm x 22cm x 12cm	AÇONOX	50,00	UN	R\$22,00
47	Bicarbonato de sódio em pó para profilaxia, nas seguintes especificações mínimas: Granulação super fina; Com alto grau de pureza; Embalagem com 15 sachês de 40 gramas cada.	ASFER	40,00	EMB	R\$30,00
83	Cimento de fosfato de zinco, nas seguintes especificações mínimas: Apresentação: Pó; Composição: óxido de zinco, óxido de magnésio. Frasco com 28g.	SSW	40,00	EMB	R\$13,75
89	Cimento obturador provisório, nas seguintes especificações mínimas: Sem eugenol; Composição: a base de óxido de zinco e sulfato de zinco; Embalagem com 20 g.	FILL TEMP	80,00	EMB	R\$6,96
95	Colgadura (clips) para radiografia, nas seguintes especificações mínimas: Para 10 película; Confeccionada em aço inox.	TECNODENT	20,00	UN	R\$50,00
100	Cone de guta percha calibrada, 1ª Série (15 ao 40) para obturações endodônticas, nas seguintes especificações mínimas: Cor rosa; Composição: a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico; Radiopaco; Calibres e conicidades variadas; 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades.	META INJECTA	60,00	EMB	R\$24,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



101	Cone de guta percha calibrada, 2ª Série (45 ao 80) para obturações endodônticas, nas seguintes especificações mínimas: Cor rosa; Composição: a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico; Radiopaco; Calibres e conicidades variadas; 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades.	META INJECTA	60,00	EMB	R\$24,16
102	Cone de guta percha Tamanho "M" para obturações endodônticas nas seguintes especificações mínimas: Composição a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico; Calibres e conicidades variadas; 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades.	META INJECTA	60,00	EMB	R\$24,16
103	Cone de guta percha Tamanho "XF" para obturações endodônticas nas seguintes especificações mínimas: Composição a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico; Calibres e conicidades variadas; 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades.	META INJECTA	60,00	EMB	R\$24,16
106	Cunha interdental nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em madeira, Embalagem com 100 unidades.	PHARMAINOX	50,00	EMB	R\$5,80
111	Disco de lixa granulações grossa, média, fina e extrafina nas seguintes especificações mínimas: Em resina, com sistema de encaixe flexível; Costado em poliéster, sem centro metálico, sortido; Embalagem com 25 unidades + 01 Mandril.	MICRODONT	50,00	EMB	R\$60,00
127	Espelho bucal, número 5, surface nas seguintes especificações mínimas: Imagem frontal de precisão; Em aço inoxidável; Superfície espelhada, Autoclavável.	PHARMAINOX	100,00	UN	R\$3,80
205	Mandril odontológico para adaptação de discos e serras no contra-ângulo, nas seguintes especificações mínimas: Dimensão 19mm; Confeccionado em aço inox; Com ponta rosqueável.	PREVEN	40,00	UN	R\$2,32
208	Moldeira odontológica parcial perfurada nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalagem com 4 unidades, 01 lateral direita, 01 lateral esquerda + 2 giratórias	TECNODENT	10,00	EMB	R\$91,00
224	Ponta (Cone) de papel absorvente 1ª Série, numeração 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado a base de papel absorvente; Isento de corantes; Resistente; Maleável; Embalagem com 120 unidades.	META INJECTA	60,00	EMB	R\$22,50
225	Ponta (Cone) de papel absorvente 2ª Série, numeração 45 a 80, nas seguintes especificações mínimas:	META INJECTA	60,00	EMB	R\$22,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Confeccionado a base de papel absorvente; Isento de corantes; Resistente; Maleável; Embalagem com 120 unidades.				
227	Porta agulha tipo Mayo Hegar, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Comprimento de 14 cm; Autoclavável; Embalado individualmente.	Cooperflex	40,00	UN	R\$22,50
229	Ponta Ultrassônica, modo G1, compatível com equipamento Dabi nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	H DENT	40,00	UN	R\$54,00
233	Ponta Ultrassônica, modo G2, compatível com equipamento Dabi nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	H DENT	40,00	UN	R\$54,00
235	Ponta Ultrassônica, modo G4, compatível com equipamento Schuster, Gnatus. nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	H DENT	40,00	UN	R\$54,00
236	Ponta Ultrassônica, modo G4, compatível com equipamento Dabi nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	H DENT	40,00	UN	R\$54,00
238	Porta Matriz Adulto tipo tofflemire, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente.	Cooperflex	40,00	UN	R\$15,75

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 29.714,30

EMPRESA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
14	Alavanca odontológica apical reta nº 304 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1; Embalada individualmente.	GOLGRAN	20,00	UN	R\$31,93
16	Alavanca odontológica seldin nº 4L nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1; Embalada individualmente.	GOLGRAN	20,00	UN	R\$31,74
17	Alavanca odontológica seldin nº 4R nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1; Embalada individualmente.	GOLGRAN	20,00	UN	R\$32,49
122	Espátula para inserção de resina nº 03 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Espátula em uma das extremidades e condensador esférico (de bolinha) na	GOLGRAN	30,00	UN	R\$57,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	outra; Autoclavável; Embalados individualmente.				
204	Lima para osso número 11, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	GOLGRAN	20,00	UN	R\$47,99
281	Afastador labial Columbia, nas seguintes especificações mínimas: Não cortante; Tamanho: 13 cm; Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	GOLGRAN	20,00	UN	R\$54,99

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.707,50

EMPRESA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
10	Agulha gengival 27 G, longa, nas seguintes especificações mínimas: entre 30 e 34 mm; Em aço inoxidável; Descartável; Embaladas individualmente com lacre em plástico resistente. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	50,00	CX	R\$35,09
23	Algodão em rolete, nas seguintes especificações mínimas: Branco; Não estéril; 100% hidrófilo; Embalagem: pacote com 100 unidades. Embalagem contendo externamente marca comercial, e procedência de fabricação.	QUALYBLESS	1.000,00	UN	R\$2,13
137	Fio de sutura de nylon nº4-0, 25cm, nas seguintes especificações mínimas: Obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, Branco; agulhado; Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Caixa com 24 envelopes.	PROCARE	150,00	CX	R\$37,69
138	Fio de sutura de nylon nº5-0, 25cm, nas seguintes especificações mínimas: Obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, Branco; agulhado; Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Caixa com 24 envelopes.	PROCARE	150,00	CX	R\$39,99
152	Fórceps infantil nº18L, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	6B INVENT GERMANY	20,00	UN	R\$59,62
153	Fórceps infantil nº18R, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	6B INVENT GERMANY	20,00	UN	R\$59,62
154	Fórceps infantil nº16, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente..	6B INVENT GERMANY	20,00	UN	R\$59,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



155	Fôrceps infantil n°1 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	6B INVENT GERMANY	20,00	UN	R\$59,62
-----	--	-------------------	-------	----	----------

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 20.306,10

EMPRESA: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
118	Escova para higiene bucal infantil nas seguintes especificações mínimas: Cabo com formato anatômico, medindo 10 cm; Corpo de polipropileno; Ancora em polipropileno e pigmentos atóxicos; Com cerdas macias fixadas em base medindo 2 cm; Acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante.	DENTAL K	5.000,00	UN	R\$0,57

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.850,00

EMPRESA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
270	Verniz fluoretado nas seguintes especificações mínimas: Composto de 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio; Secagem rápida; Embalagem com 10 ml.	DUOFLORID	50,00	UN	R\$19,02

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 951,00

EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS - EIRELI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
184	Kit infantil de saúde bucal nas seguintes especificações mínimas: Cores variadas. Composto por: 1 escova dental infantil compacta, macia, com 3 a 4 fileiras de tufo, sendo 28 tufo de cerdas arredondadas uniformemente e aparadas na mesma altura, cabeça arredondada, com protetor de cerdas embalado juntamente em cada escova, cabo anatômico medindo 15 cm. Deverá vir gravado no cabo da escova na cor preta os dizeres: "PMTB - Saúde Bucal" perfeitamente legível (sem borrões), embalada em saquinho plástico lacrado.; 1 tubo de creme dental de 50 gramas, com 1500 ppm de flúor; 1 fio dental composto de poliamida, cera e aroma, rolo com 25 metros, embalado em estojo plástico; O kit deverá estar em embalagem confeccionada em Plástico PVC Cristal impermeável 0,20 atóxico com fechamento tipo zip ou botão de pressão, cor transparente e medindo 20 x 8,5 cm. Personalizada com logomarca da prefeitura com os dizeres: "Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Saúde Bucal", medindo 18x4 cm.	ALG DENTAL	5.000,00	KIT	R\$4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 24.500,00					
EMPRESA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
28	Amálgama 1 Porção nas seguintes especificações mínimas: Composição: Prata 40%, Estanho 31,3%, Cobre 28,7%, e Mercúrio 47,9%; Cristalização Regular; Alto teor de cobre; Isento de fase gama 2; Alta resistência à compressão; Embalagem com 50 cápsulas.	SDI	100,00	CX	R\$94,00
38	Aplicador descartável tipo brush nas seguintes especificações mínimas: Para adesivos; Tamanho regular. Embalagem com 100 unidades.	FGM	300,00	EMB	R\$8,33
44	Babador descartável impermeável nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Confeccionado em papel absorvente e laminado de polietileno; 100% de fibras virgens de celulose; Medidas 30 x 40 cm; Embalagem com 100 unidades.	SS PLUS	400,00	EMB	R\$13,75
90	Cimento ionômero de vidro para restauração, pó+ líquido nas seguintes especificações mínimas: Embalagem com 10 gramas de pó, 8 ml de líquido, medidor e bloco de espatulação.	MAQUIRA	50,00	EMB	R\$16,62
136	Fio de sutura de seda n°4-0, 25cm, nas seguintes especificações mínimas: Obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, Branco; agulhado; Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Caixa com 24 envelopes.	PROCARE	200,00	CX	R\$40,95
179	Hidróxido de cálcio PA, nas seguintes especificações mínimas: Em pó; Frasco com 10 gramas.	MAQUIRA	40,00	FR	R\$4,06
181	Iodofórmio nas seguintes especificações mínimas: Em pó; Embalagem com 10g.	QUIMIDROL	40,00	UN	R\$21,26
214	Paramonoclorofenol canforado nas seguintes especificações mínimas: Composição: 30% paramonoclorofenol e 70% cânfora; Frasco com 20 ml.	MAQUIRA	50,00	UN	R\$5,70
268	Tricresol Formalina nas seguintes especificações mínimas: Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Álcool Etilíco 96° e Água Deionizada. Frasco com 10 ml.	MAQUIRA	50,00	UN	R\$4,69
271	Creme Dental nas seguintes especificações mínimas: com mínimo de 1100 ppm de flúor (Monofluorofosfato de Sódio). Composição: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Metil-Parabeno. Sabor Menta. Bisnaga plástica com 50 g.	RAYMOUDS	500,00	UN	R\$1,24
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 28.572,30					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
3	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína a 2% e fenilefrina; nas seguintes especificações mínimas: Com vasoconstritor; Tubetes com 1.8 ml. Embalagem com 50 tubetes. Embalagem contendo externamente marca comercial, e procedência de fabricação.	SS WHITE	600,00	CX	R\$65,00
4	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína a 2% e fenilefrina; nas seguintes especificações mínimas: Com vasoconstritor; Tubetes com 1.8 ml. Embalagem com 50 tubetes. Embalagem contendo externamente marca comercial, e procedência de fabricação.	SS WHITE	200,00	CX	R\$65,00
5	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de prilocaína a 3% e felipressina nas seguintes especificações mínimas: Com vasoconstritor; Tubetes com 1.8ml. Embalagem com 50 tubetes. Embalagem contendo externamente marca comercial, e procedência de fabricação.	DFL	375,00	CX	R\$68,00
6	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de prilocaína a 3% e felipressina nas seguintes especificações mínimas: Com vasoconstritor; Tubetes com 1.8ml. Embalagem com 50 tubetes. Embalagem contendo externamente marca comercial, e procedência de fabricação.	DFL	125,00	CX	R\$68,00
11	Agulha gengival 30 G, curta, nas seguintes especificações mínimas: Entre 20 e 24 mm; Em aço inoxidável; Descartável; Embaladas individualmente com laque em plástico resistente	PROCARE	400,00	CX	R\$29,75
31	Anestésico local injetável, a base de Lidocaína 2%; nas seguintes especificações mínimas: Sem vaso constritor; Tubetes com 1.8ml. Embalagem contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	CRISTALIA	60,00	UN	R\$233,33

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 111.899,80

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
7	Agente quelante EDTA, nas seguintes especificações mínimas: Trissódico líquido; Embalagem com 20ml.	BIODINAMICA	40,00	UN	R\$4,99
12	Alavanca odontológica seldin, kit com 03 unidades nas seguintes especificações mínimas kit com 3 unidades (curva esquerda, curva	IMPLA	10,00	KIT	R\$62,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	direita e reta); Em aço inoxidável; Autoclavável; Tamanho 15cm, adulto. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1, Embalada individualmente.				
13	Alavanca odontológica apical, nº301 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1, Embalada individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$20,99
15	Alavanca odontológica apexo reta nº 303 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1, Embalada individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$26,24
18	Alavanca odontológica seldin reta nº 2, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1, Embalada individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$21,00
19	Alavanca odontológica apical direita nº 303 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1, Embalada individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$21,01
20	Alavanca odontológica apical esquerda nº 302 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1, Embalada individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$21,02
21	Alginato tipo I, nas seguintes especificações mínimas: Presa rápida; Textura macia; Com sabor; Embalagem com 454g.	VIGODENT	50,00	UN	R\$41,14
22	Alginato tipo II, nas seguintes especificações mínimas: Presa normal ou regular; Textura macia; Com sabor; Embalagem com 410g.	VIGODENT	50,00	UN	R\$18,11
24	Alicate ortodôntico Angle Bending 139, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço inoxidável; Bico cônico; Autoclavável.	6B INVENT GERMANY	2,00	UN	R\$84,99
25	Alicate Perfurador Ainsworth, nas seguintes especificações mínimas: Para perfurar lençol de borracha; Confeccionado em aço inox; Autoclavável; Tamanho 14cm	IMPLA	5,00	UN	R\$74,96
27	Afastador cirúrgico Farabeuf, adulto; nas seguintes especificações mínimas: Não cortante;	IMPLA	10,00	UN	R\$14,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Tamanho: 12 cm; Espessura 125mm; Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.				
30	Agente de união multiuso, com carga nas seguintes especificações mínimas Sistema adesivo primer e bond em um só frasco; Solvente a base álcool; Frasco com 5ml.	BIODINAMICA	60,00	UN	R\$11,49
32	Anestésico tópico 20 % Benzocaína nas seguintes especificações mínimas: Em forma de gel; Com sabores diversos; Pote com 12 gramas. Embalagem contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação.	DFL	200,00	UN	R\$8,45
37	Aplicador de Hidróxido de Cálcio duplo, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$6,89
46	Bandeja odontológica, nas seguintes especificações mínimas: Lisa; Em aço inox; Com 0,05mm de espessura; Livres de rebarba; Sem separação. Dimensões (AxCxL) 1,5cmx 22cmx 9cm.	AÇONOX	50,00	UN	R\$18,55
48	Broca Carbide Zekrya n° 151 ZL, 25mm, alta rotação; nas seguintes especificações mínimas: Cônica Longa, Ponta Segura; Confeccionada em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente	IMPLA	100,00	UN	R\$39,99
49	Broca Carbide Zekrya n° 151L, 28 mm, alta rotação nas seguintes especificações: Cônica longa, ponta segura; Esterilizável; Embalada individualmente. Embalagem contendo externamente marca comercial, e procedência de fabricação.	IMPLA	100,00	UN	R\$11,69
50	Broca Carbide, Zekrya n° 151Z, 23mm, alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente	IMPLA	100,00	UN	R\$11,63
53	Broca Gates 28mm, n° 1, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente	IMPLA	40,00	UN	R\$7,54
54	Broca Gates 28mm, n° 2, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$7,54
55	Broca Gates 28mm, n° 3, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$7,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



56	Broca Gates 28mm, nº 4, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$7,54
57	Broca Gates 28mm, nº 6, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$7,54
58	Broca Largo Peeso, 28mm, nº 1, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente	IMPLA	60,00	UN	R\$7,48
59	Broca Largo Peeso, 28mm, nº 2, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	60,00	UN	R\$7,52
60	Broca Largo Peeso, 28mm, nº 3, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	60,00	UN	R\$7,48
61	Broca Largo Peeso, 28mm, nº 4, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	60,00	UN	R\$7,49
62	Broca Largo Peeso, 28mm, nº 5, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$7,52
64	Broca Lentulo, 25mm, baixa rotação nas seguintes especificações mínimas: Formato espiral; Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalagem com 4 brocas (tamanho 25, 30, 35 e 40).	IMPLA	30,00	EMB	R\$26,51
65	Broca diamantada, nº 1090, alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Cilíndrica; Aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	MICRODONT	100,00	UN	R\$2,20
67	Broca Carbide nº35. alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Cônica invertida; Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	KAVO	50,00	UN	R\$4,93
68	Broca Carbide nº245. alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Cilíndrica; Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	KAVO	80,00	UN	R\$4,94
69	Broca odontológica, nº 1190, alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Diamantada; Cônica em chama;	MICRODONT	100,00	UN	R\$2,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Aço inoxidável; Esterilizável. Produto embalado individualmente.				
70	Broca diamantada, nº 2200, alta rotação nas seguintes especificações mínimas; Cônica; Aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	MICRODONT	60,00	UN	R\$2,08
71	Broca diamantada nº 1111, alta rotação nas seguintes especificações mínimas; Chama; Aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	MICRODONT	40,00	UN	R\$2,14
72	Broca odontológica, nº 3118 FF, alta rotação nas seguintes especificações mínimas; Diamantada; Aço inoxidável; Esterilizável. Produto embalado individualmente.	MICRODONT	80,00	UN	R\$2,10
73	Broca diamantada nº 3118, alta rotação nas seguintes especificações mínimas; Chama; Aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	MICRODONT	50,00	UN	R\$2,16
76	Brunidor, número 03, nas seguintes especificações mínimas; Em aço inox; Extremidade de superfície irregular; Ponta ativa com ângulos precisos; Esterilizável; Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$8,44
77	Cabo de bisturi nº. 03 para lâmina descartável de 10 a 15, nas seguintes especificações mínimas; Aço inox; Numeração da lâmina: 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$6,65
78	Calçador Hollemback nº 2, nas seguintes especificações mínimas; Autoclavável; Em aço inox; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$6,44
80	Cariostático 30%, nas seguintes especificações mínimas; Solução de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal. Frasco com 5ml.	IODONTOSUL	50,00	UN	R\$20,60
81	Cera em placas, nº 7, nas seguintes especificações mínimas; Placas macias e flexíveis; Tamanho (CxL) 13,5cm x 69cm; Espessura: 1mm. Embalagem com 18 unidades.	DENTARIA BRASIL	20,00	UN	R\$17,08
85	Cimento endodôntico, nas seguintes especificações mínimas; Composição à base de óxido de zinco e eugenol; De fina granulação; Embalagem com 1 frasco em pó de 12g e 1 frasco de líquido de 10ml.	BIODINAMICA	30,00	EMB	R\$19,18
88	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio, cimento, nas seguintes especificações mínimas; Composição: hidróxido de cálcio; Cimento autopolimerizável e radiopaco	DENTSPLY	50,00	EMB	R\$20,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Composto de: pasta base 13 g, pasta catalisadora 11 g e bloco de mistura.				
91	Cimento restaurador provisório IRM, líquido nas seguintes especificações mínimas: Líquido, contendo Eugenol (99,5%) + ácido acético (0,5%) Frasco com 15 ml.	BIODINAMICA	80,00	UN	R\$9,84
93	Cimento restaurador provisório IRM, pó+ líquido, nas seguintes especificações mínimas: Composição a base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem com 38g de pó e 15ml de líquido.	BIODINAMICA	40,00	EMB	R\$14,93
94	Colgadura (clips) para radiografia, nas seguintes especificações mínimas: Para 1 película; Confeccionada em aço inox; Comprimento: 6 cm.	IMPLA	50,00	UN	R\$3,99
96	Compasso de Willis, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço inox; Para determinar Dimensão Vertical Repouso - DVR, e Dimensão Vertical de Oclusão - DVO.	IMPLA	2,00	UN	R\$82,77
104	Cone de guta percha Tamanho média, fina e extrafina para obturações endodônticas nas seguintes especificações mínimas: Composição a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico; Calibres e conicidades variadas; 28mm de comprimento; Embalagem com 120 unidades.	IMPLA	60,00	EMB	R\$26,46
105	Cuba para assepsia, em aço inox, redonda, nas seguintes especificações mínimas: Autoclavável; Tamanho 10cm; Capacidade para 340ml.	AÇONOX	30,00	UN	R\$21,95
112	Disco de lixa para acabamento de restaurações em resina granulações grossa, média, fina e extrafina nas seguintes especificações mínimas: Com sistema de encaixe flexível; Costado em poliéster com ou sem centro metálico; Embalagem com 50 discos e 1 mandril.	FGM	50,00	EMB	R\$111,01
119	Escova para limpeza de brocas odontológicas nas seguintes especificações mínimas: Com cerdas em aço; Comprimento de 8 cm; Corpo plástico; Capa protetora; Mecanismo retrátil.	IMPLA	20,00	UN	R\$3,86
120	Espátula Lecron, nas seguintes especificações mínimas: Com uma ponta em forma de faca e a outra em forma de colher; Com cabo oitavado; Confeccionado em aço inox; Autoclavável.	IMPLA	10,00	UN	R\$10,38
121	Espátula para inserção de resina nº 01 nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em Al; Espátula em uma das extremidades e condensador esférico (de bolinha) na outra;	IMPLA	30,00	UN	R\$10,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Autoclavável; Embalados individualmente.				
123	Espátula simples nº24, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Cabo oitavado; Autoclavável; Embalados individualmente.	IMPLA	30,00	UN	R\$10,68
126	Espelho bucal, nº 3, nas seguintes especificações mínimas: Imagem frontal de precisão, Em aço inoxidável; Superfície espelhada; Autoclavável.	IMPLA	100,00	UN	R\$2,73
129	Eugenol líquido para restauração dental provisória, nas seguintes especificações mínimas: Cor amarelo claro. Frasco contendo 20ml.	BIODINAMICA	40,00	UN	R\$11,04
130	Evidenciador de placa bacteriana em pastilha; nas seguintes especificações mínimas: Composição: fucsina básica. Embalagem com 120 unidades.	IODONTOSUL	40,00	EMB	R\$15,41
131	Extirpa nervos 20 a 40 nas seguintes especificações mínimas: Instrumento farpado em aço inoxidável Comprimento 25 mm; Autoclavável; Embalagem com 10 unidades.	IMPLA	100,00	EMB	R\$20,66
139	Fita Matriz de aço, para restauração de amalgama e resina, 05 mm, nas seguintes especificações mínimas: Embalada individualmente, Rolo com 0,5 metros.	IMPLA	200,00	UN	R\$1,21
140	Fita Matriz de aço, para restauração de amalgama e resina, 07 mm, nas seguintes especificações mínimas: Embalada individualmente, Rolo com 0,5 metros.	IMPLA	100,00	UN	R\$1,31
141	Fixador para filme radiográfico nas seguintes especificações: Composição: água (80-85%), tiosulfato de amônio (5-10%) e tiocianato de amônio (5-10%); Frasco com 475 ml.	IMPLA	100,00	UN	R\$9,79
142	Fórceps adulto nº1, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	15,00	UN	R\$62,41
143	Fórceps adulto nº44, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,80
144	Fórceps adulto nº150, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,47
145	Fórceps adulto nº 151 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,42
146	Fórceps adulto nº16, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável;	IMPLA	20,00	UN	R\$62,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Autoclavável. Embalado individualmente.				
147	Fórceps adulto n°17, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,34
148	Fórceps adulto n°18L, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,35
149	Fórceps adulto n° 18 R nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,41
150	Fórceps adulto n°203 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,39
151	Fórceps adulto n°69 nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$62,47
156	Fórceps infantil n°5, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	20,00	UN	R\$71,18
157	Formocresol nas seguintes especificações mínimas: Contendo 19% de formaldeído e 35% de Cresol; Com ação bacteriana e hemostática. Frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	40,00	UN	R\$5,75
159	Gel de flúor fosfato neutro para aplicação tópica, nas seguintes especificações mínimas, Tempo de aplicação de 1 minuto; Frasco de 200 ml.	IODONTOSUL	80,00	UN	R\$4,22
160	Grampo para isolamento n° 0, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$10,32
161	Grampo para isolamento n° 00, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$10,41
162	Grampo para isolamento n° 12A, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$10,00
163	Grampo para isolamento n° 14, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
164	Grampo para isolamento n° 14A, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



165	Grampo para isolamento n° 201, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
166	Grampo para isolamento n° 205, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
167	Grampo para isolamento n° 206, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
168	Grampo para isolamento n° 26, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
169	Grampo para isolamento n° 28, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
170	Grampo para isolamento n° 200, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
171	Grampo para isolamento n° 202, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
172	Grampo para isolamento n° 204, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
173	Grampo para isolamento n° 208, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
174	Grampo para isolamento n° 209, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
175	Grampo para isolamento n° 210, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,55
176	Grampo para isolamento n° 211, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,86
177	Grampo para isolamento n° 212, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,99
178	Grampo Para Isolamento w8a em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em	IMPLA	10,00	UN	R\$9,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	meios físicos e químicos, embalados individualmente.				
185	Lâmina de bisturi 11 nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço carbono; Estétil; Caixa com 100 unidades.	MEDIX	20,00	CX	R\$25,52
186	Lâmina de bisturi 12 nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço carbono; Estétil; Caixa com 100 unidades.	MEDIX	20,00	CX	R\$25,51
187	Lâmina de bisturi 15c nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço carbono; Estétil; Caixa com 100 unidades.	MEDIX	20,00	CX	R\$26,71
188	Lençol de Borracha para isolamento dental nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Tamanho 13,5x13,5cm; Embalagem com 26 unidades.	K-DENT	100,00	EMB	R\$24,88
189	Lima endodôntica Flexo-File 21mm, 1ª Série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$19,66
190	Lima endodôntica Flexo-File 25mm, 1ª Série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$19,72
191	Lima endodôntica Flexo-File 31mm, 1ª Série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$19,73
192	Lima endodôntica K-File 21mm, 1ª Série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$15,80
193	Lima endodôntica K-File 21mm, 2ª Série, nº 45 a 80, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima	IMPLA	40,00	EMB	R\$15,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.				
194	Lima endodôntica K-File 25mm, 1ª Série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$15,79
195	Lima endodôntica K-File 25mm, 2ª Série, nº 45 a 80, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$15,76
196	Lima endodôntica K-File 31mm, 1ª Série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$15,80
197	Lima endodôntica K-File 31mm, 2ª Série, nº 45 a 80, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável, fabricado por torção; Parte ativa 16mm; Conicidade (TAPER) 02; Secção transversal quadrangular da lima até nº 40; Triangular da lima nº 45 em diante. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$15,79
198	Lima Hedstroem 21 mm 1ª série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Com secção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; Cabo em material plástico, tipo poliamida. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$15,72
199	Lima Hedstroem 21 mm 2ª série, nº 45 a 80, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Com secção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; Cabo em material plástico, tipo poliamida. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	30,00	EMB	R\$15,80
200	Lima Hedstroem 25 mm 1ª série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Com secção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; Cabo em material plástico, tipo poliamida. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	30,00	EMB	R\$15,79
201	Lima Hedstroem 25 mm 2ª série, nº 45 a 80, nas seguintes especificações mínimas:	IMPLA	30,00	EMB	R\$15,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Em aço inoxidável; Com secção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; Cabo em material plástico, tipo poliamida. Embalagem com 6 unidades.				
202	Lima Hedstroem 31 mm 1ª série, nº 15 a 40, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Com secção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; Cabo em material plástico, tipo poliamida. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	30,00	EMB	R\$15,81
203	Lima Hedstroem 31 mm 2ª série, nº 45 a 80, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Com secção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; Cabo em material plástico, tipo poliamida. Embalagem com 6 unidades.	IMPLA	30,00	EMB	R\$15,81
209	Óculos de proteção, lente incolor, nas seguintes especificações mínimas: Lente em policarbonato com tratamento anti-riscos; Antiembaçante; Com abas laterais de proteção; Armação com hastes dobráveis e reguláveis; Apoio nasal e proteção lateral do mesmo material da lente; Passível de desinfecção em meios químicos; Proteção contra raios UVA e UVB. Produto com C.A. atualizado.	FM	40,00	UN	R\$2,89
210	Óleo lubrificante para baixa e alta rotação, nas seguintes especificações mínimas: Formulado com óleo medicinal de baixa viscosidade; Atóxico; Antioxidante, bactericida e fungicida; Embalagem contendo 100 ml.	IMPLA	80,00	UN	R\$15,61
211	Otosporin nas seguintes especificações mínimas: Composição básica cada ml: sulfato de polimixina B 10.000U.I, sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg. Frasco com 10 ml.	FQM	50,00	UN	R\$28,86
216	Pasta Zinco-Enólica, nas seguintes especificações mínimas: Composto de óxido de zinco e eugenol; Embalagem com 1 pasta base (60g) e 1 pasta aceleradora (60g).	LYSANDA	30,00	EMB	R\$37,53
217	Pavio para lamparina a álcool, nas seguintes especificações mínimas: 100% algodão; Comprimento: 15cm. Embalagem com 10 unidades.	IMPLA	40,00	EMB	R\$3,15
220	Pinça clínica nº 317, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	80,00	UN	R\$8,31
221	Pinça para Carbono tipo Muller, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$18,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



222	Pinça Porta-Grampo Palmer Serrilhada, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$59,84
223	Placa de Vidro nas seguintes especificações mínimas: Para espatulação de materiais; com 10 mm de espessura; Superfície lisa em ambos os lados.	IMPLA	40,00	UN	R\$9,38
228	Ponta Ultrassônica, modo G1, compatível com equipamento ALT nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$46,72
230	Ponta Ultrassônica, modo G1, compatível com equipamento Schuster, Gnatus. nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$48,51
231	Ponta Ultrassônica, modo G2, compatível com equipamento Alt nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$48,54
232	Ponta Ultrassônica, modo G2, compatível com equipamento Schuster, Gnatus. nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$48,50
234	Ponta Ultrassônica, modo G4, compatível com equipamento Alt nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Embalada individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$48,58
237	Porta amálgama em plástico, nas seguintes especificações mínimas: Formato de seringa; Ponta curvada; Autoclavável.	MAQUIRA	40,00	UN	R\$13,10
240	Resina Acrílica Autopolimerizável Líquida, nas seguintes especificações mínimas: Composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Embalagem com 120ml.	DENTARIA BRASIL	40,00	UN	R\$23,93
246	Resina flow - Cor A1, nas seguintes especificações mínimas: Composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável; Baixa viscosidade; Teor de carga: 70%, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ., sem escoamento após aplicação; Embalagem: seringa com 2 g. + ponteiros de aplicação.	BIODINAMICA	40,00	UN	R\$14,28
247	Resina flow - Cor A3 nas seguintes especificações mínimas: Composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável; Baixa viscosidade; Teor de carga: 70%, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ., sem escoamento após aplicação; Embalagem: seringa com 2 g. + ponteiros de aplicação.	BIODINAMICA	40,00	UN	R\$14,38
248	Resina flow - Cor A3,5 nas seguintes especificações mínimas: Composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável;	BIODINAMICA	30,00	UN	R\$14,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Baixa viscosidade; Teor de carga: 70%, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ., sem escoamento após aplicação; Embalagem: seringa com 2 g. + ponteiros de aplicação.				
255	Revelador radiográfico, nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: água (85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol (1-5%), hidroquinona (1-5%); Frasco com 475 ml.	IMPLA	150,00	UN	R\$11,84
257	Seringa carpule para anestesia, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$32,31
258	Sindesmôto, instrumental cirúrgico odontológico, nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Com ponta dupla; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	40,00	UN	R\$7,05
259	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, nas seguintes especificações mínimas: Para uso tópico, Frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	40,00	UN	R\$12,85
260	Sugador cirúrgico descartável em PVC, nas seguintes especificações mínimas: Estéril; Atóxico; Tubo de 5mm; Ponteira em polietileno de alta densidade; Embalagem com 40 unidades, sendo: 20 unidades com ponteira de 2,5mm e 20 unidades com ponteira de 3,0mm.	21 BIOLOGICAL	100,00	EMB	R\$29,99
261	Sugador de saliva descartável em PVC nas seguintes especificações mínimas: Macio; Estéril; Com haste interna de metal; Com ponteira vazada. Embalagem com 40 unidades.	SS PLUS	600,00	EMB	R\$8,60
262	Sugador endodôntico descartável, em PVC nas seguintes especificações mínimas: Colorido; Atóxico; Estéril; Ponta fina e flexível; Dobrável; Embalagem com 20 unidades.	SS PLUS	200,00	EMB	R\$13,23
263	Tesoura cirúrgica Iris, com forma curva, nas seguintes especificações mínimas: Comprimento de 12cm; Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	60,00	UN	R\$12,41
264	Tesoura cirúrgica Iris, com forma reta, nas seguintes especificações mínimas: Comprimento de 12cm; Em aço inox; Autoclavável; Embalada individualmente.	IMPLA	60,00	UN	R\$12,43
265	Teste de vitalidade endodôntica, nas seguintes especificações mínimas: Tipo Spray;	ODONTOSUL	30,00	UN	R\$26,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	A base de água - 50°; Embalagem com 200ml.				
266	Tira de poliéster para restaurações nas seguintes especificações mínimas: Medidas 10 mm x 120 mm x 0,5 mm cada unidade. Embalagem com 50 unidades.	IMPLA	80,00	EMB	R\$1,26
267	Tiras de aço abrasiva nas seguintes especificações mínimas: Tira abrasiva de aço monoface; Com centro neutro; 4 mm x 150 mm. Granulometria regular e maleável. Embalagem com 12 unidades.	IMPLA	80,00	EMB	R\$4,47
272	Guta Percha em bastão nas seguintes especificações mínimas: cones a base de óxido de zinco. Utilizado para restaurações temporárias em cavidades não sujeitas a forças mastigatórias. Embalagem com 40 unidades.	MAILLEFER	50,00	UN	R\$68,96
273	Ponta tipo shofu chama nas seguintes especificações mínimas: Indicada para acabamento fino de esmalte compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricada em óxido de alumínio microgranulado, são perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração. Esterilizáveis em autoclave. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	100,00	UN	R\$9,82
276	Vaselina sólida, nas seguintes especificações mínimas: Para uso farmacêutico e odontológico; Para a odontologia isola a resina acrílica de tecidos bucais. Embalagem com 90 gramas.	LYSANDA	40,00	UN	R\$7,37
278	Espátula nº7, para manipulação de cera nas seguintes especificações mínimas: Em aço inox; Autoclavável; Embalados individualmente.	IMPLA	5,00	UN	R\$8,32
280	Afastador cirúrgico Minnesota, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho 14cm; Não cortante; Confeccionado em aço inoxidável; Autoclavável; Embalado individualmente.	IMPLA	10,00	UN	R\$9,85
282	Agente de união multiuso, com flúor nas seguintes especificações mínimas: Sistema adesivo e primer em um só frasco; Solvente: resinas elastoméricas e acetona; Frasco com 4ml.	DENTSPLY	60,00	UN	R\$23,45

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 112.538,07

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Amálgama 2 Porções nas seguintes especificações mínimas: Composição: Prata 40%, Estanho 31,3%, Cobre 28,7%, e Mercúrio 47,9%; Cristalização Regular; Alto teor de cobre; Isento de fase gama 2; Alta resistência à compressão; Embalagem com 50 cápsulas.	SDI	150,00	EMB	R\$158,87
2	Amálgama 2 Porções nas seguintes especificações mínimas: Composição: Prata 40%, Estanho 31,3%,	SDI	50,00	EMB	R\$158,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Cobre 28,7%, e Mercúrio 47,9%; Cristalização Regular; Alto teor de cobre; Isento de fase gama 2; Alta resistência à compressão; Embalagem com 50 cápsulas.				
51	Broca cirúrgica 701, alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente	KAVO	100,00	UN	R\$8,24
52	Broca cirúrgica 702L, alta rotação nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço inox; Autoclavável; Embalado individualmente.	KAVO	100,00	UN	R\$8,19
82	Cimento cirúrgico, nas seguintes especificações mínimas: Cimento periodontal sem eugenol. Composto por 2 pastas: Pasta Base e Pasta aceleradora; Embalagem com 90 gramas cada.	MAQUIRA	20,00	EMB	R\$122,18
84	Cimento Endodôntico à base de MTA, nas seguintes especificações mínimas: Com sistema pasta x pasta; Base resinosa; Biocompatibilidade; Sem eugenol. Embalagem com 1 Base de 7,2g, 1 Catalisador 4,8g e bloco de mistura.	ANGELUS	30,00	EMB	R\$95,00
86	Cimento endodôntico resinoso à base de hidróxido de cálcio, nas seguintes especificações mínimas: Composição: hidróxido de cálcio e óxido de bismuto aglutinados por resina epóxica; Embalagem do pó 8g; bisnaga da resina 9g.	BIODINAMICA	30,00	EMB	R\$67,55
128	Esponja hemostática nas seguintes especificações mínimas: De colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada de origem porcina; reabsorvível pelo organismo; Sem contra-indicação Sem riscos de intolerância. Esterilizada por raios gama, Embalagem com 10 unidades.	MAQUIRA	60,00	EMB	R\$48,33

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 43.636,90

EMPRESA: J.N.S TÊXTIL LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
97	Compressa gaze hidrófila, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: 7,5 cm x 7,5 cm, 9 fios/cm ² ; 5 dobras; 8 camadas. Pacote com 500 unidades	JN TEXTIL	100,00	PCT	R\$19,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.900,00

EMPRESA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
43	Avental periapical de adulto com chumbo, com protetor de tireoide, nas seguintes especificações mínimas: Cor: Cinza; Medidas (CxL) 76x60cm;	N. MARTINS	3,00	UN	R\$683,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Espessura 0,25 mm de chumbo (Pb); Peso: 1,8 Kg a 2,0 Kg; Acabamento em policry - corino especial; Protetor de Tireóide embutido ou separado.				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.049,99					
EMPRESA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
108	Dedeira de Silicone nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: Único Cor: transparente. Embalagem com 01 unidade.	PREVEN	400,00	UN	R\$6,87
109	Disco de carborundum cinza nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro: 22,0 a 25,0mm; Espessura 0,6mm; Em carboneto de silício puro; Para uso em mandril. Embalagem com 10 unidades.	DEDECO	40,00	EMB	R\$26,97
110	Disco de lixa Pop-On 1/2. Kit com 120 discos de contorno e polimento sortidos. Abrasivos: grosso, médio, fino e superfino, diâmetro de 1/2 e 1 mandril para contra-ângulo.	TDV	100,00	EMB	R\$258,00
113	Disco de lixa para acabamento de restaurações em resina Granulação fina nas seguintes especificações mínimas: Com sistema de encaixe flexível; Costado em poliéster com ou sem centro metálico; Embalagem com 50 discos e 1 mandril.	TDV	50,00	EMB	R\$129,00
114	Disco de lixa para acabamento de restaurações em resina Granulação média nas seguintes especificações mínimas: Com sistema de encaixe flexível; Costado em poliéster com ou sem centro metálico; Embalagem com 50 discos e 1 mandril.	TDV	50,00	EMB	R\$129,00
125	Espaçador digital 25mm, nas seguintes especificações mínimas: Sortido:15-40; Em aço inox; Com cursores; Ponta em forma de lança. Embalagem com 6 unidades.	MK LIFE	20,00	KIT	R\$64,50
135	Fio de sutura de seda nº3-0, 25cm, nas seguintes especificações mínimas: Obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, Branco; agulhado; Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Caixa com 24 envelopes.	MEDIX	300,00	CX	R\$45,00
206	Mandril para disco de lixa, nas seguintes especificações mínimas: Com centro metálico; Para contra-ângulo; Autoclavável.	DH PRO	40,00	UN	R\$35,00
212	Óxido de zinco em pó, nas seguintes especificações mínimas: Mistura com Eugenol; Frasco com 50g.	IODONTOSUL	20,00	UN	R\$4,50
242	Resina Acrílica Autopolimerizável, em pó, cor 62, nas seguintes especificações mínimas:	DENCOR	40,00	UN	R\$35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Embalagem com 78g.				
243	Resina Acrílica Autopolimerizável, em pó, cor 66, nas seguintes especificações mínimas: Composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Embalagem com 78g.	DENCOR	40,00	UN	R\$35,00
244	Resina Acrílica Autopolimerizável, em pó, cor 67, nas seguintes especificações mínimas: Composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Embalagem com 78g.	DENCOR	40,00	UN	R\$35,00
245	Resina Acrílica Autopolimerizável, em pó, cor 69, nas seguintes especificações mínimas: Composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Embalagem com 78g.	DENCOR	40,00	UN	R\$35,00
249	Resina microhíbrida fotopolimerizável A1 nas seguintes especificações mínimas: Composição parte inorgânica: zircônia/sílica, com 65% em volume e 84% em peso; Composição parte orgânica: Bis-GMA e TEGMA; Tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros; Seringa com 4 g.	FGM	100,00	UN	R\$30,80
250	Resina microhíbrida fotopolimerizável A2 nas seguintes especificações mínimas: Composição parte inorgânica: zircônia/sílica, com 65% em volume e 84% em peso; Composição parte orgânica: Bis-GMA e TEGMA; Tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros; Seringa com 4 g.	FGM	150,00	UN	R\$30,33
251	Resina microhíbrida fotopolimerizável A3 nas seguintes especificações mínimas: Composição parte inorgânica: zircônia/sílica, com 65% em volume e 84% em peso; Composição parte orgânica: Bis-GMA e TEGMA; Tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros; Seringa com 4 g.	FGM	150,00	UN	R\$30,33
252	Resina microhíbrida fotopolimerizável A3,5 nas seguintes especificações mínimas: Composição parte inorgânica: zircônia/sílica, com 65% em volume e 84% em peso; Composição parte orgânica: Bis-GMA e TEGMA; Tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros; Seringa com 4 g.	FGM	150,00	UN	R\$30,33
253	Resina fotopolimerizável B1, nas seguintes especificações mínimas: Opacidade dentina, parte inorgânica próxima a 66% em volume e 84,5% em peso, com tamanho de partícula variando de 3,5 a 0,01 micrômetros e tamanho médio de 0,6 micrômetros; Composta por Bis-GMA, TEGDMA e	FGM	100,00	UN	R\$28,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	zircônia/silica, representando 60% em volume; Seringa com 4 gramas. Desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Deverá constar externamente marca comercial, procedência de fabricação				
254	Resina microhíbrida fotopolimerizável, COR UD nas seguintes especificações mínimas: Composição parte inorgânica: zircônia/silica, com 65% em volume e 84% em peso; Composição parte orgânica: Bis-GMA e TEGMA; Tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros; Seringa com 4 g.	FGM	100,00	UN	R\$32,50
277	Espelho bucal, número 5 nas seguintes especificações mínimas: Imagem frontal de precisão, Em aço inoxidável; Superfície espelhada, Autoclavável.	6B INVENT GERMANY	150,00	UN	R\$3,13

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 87.749,80

EMPRESA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
182	Kit estéril cirúrgico nº 1, nas seguintes especificações mínimas: Descartável; Produto em TNT; Composto de: 2 toalhas absorventes de mão, 1 avental manga longa (30g), 1 campo de mesa, 1 campo fenestrado.	BEST FABRIL	200,00	KIT	R\$28,74

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.748,00

EMPRESA: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
35	Antisséptico clorexidina 2% nas seguintes especificações mínimas: Solução de digliconato de clorexidina; Embalagem com 1000 ml.	RIO QUIMICA	20,00	EMB	R\$31,90
40	Arco de Ostby, uso infantil, nas seguintes especificações mínimas: Dobrável; Material plástico ou nylon; Formato anatômico; Radio lúcido; Garras não deformáveis; Autoclavável.	MAQUIRA	10,00	UN	R\$9,57
87	Cimento de zinco, nas seguintes especificações mínimas: Apresentação: Líquido; Composição: Ácido Fosfórico, Hidróxido de Alumínio, Óxido de Zinco, Água destilada ou purificada. Frasco com 10ml.	SS WHITE	30,00	UN	R\$11,16
107	Curativo Alveolar nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: própolis (10%), iodofórmio (5%); Embalagem com 10 gramas.	IODONTOSUL	50,00	EMB	R\$20,98
215	Pasta profilática nas seguintes especificações mínimas:	IODONTOSUL	200,00	UN	R\$3,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Com abrasivo microgranulado; Com flúor; sabor morando ou tutti-frutti. Em bisnaga de 90 gramas.				
218	Pedra abrasiva nas seguintes especificações mínimas: Para afiação de instrumentais cortantes; Dimensões: 12mm x 25mm x 100mm. Embalagem plástica com 01 unidade.	GOLGRAN	30,00	UN	R\$34,19
239	Régua endodôntica milimetrada em plástico nas seguintes especificações: Com escala de medida de 35mm; Autoclavável.	GOLGRAN	5,00	UN	R\$20,27
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 3.982,55					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 517.882,97					

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2023
Assinado de forma digital
por DANIELLE VIEIRA
KUNA
ANDRADE:05269763907
Dados: 2023.03.28
16:21:24 -03'00'

DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE
Pregoeira



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 82/2023
Preço Eletrônico	Nº. 21/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Valor	R\$ 1.174.475,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 049/23

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora **SHEILA APARECIDA DE CAMARGO**, ocupante do cargo de Motorista, que trata o artigo 3º, alínea “c” da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 02/11/2021 a 01/11/2022, sendo o período de gozo de 30/03/2023 à 14/04/2023.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de Março de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE